

**Nº22 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 13 de outubro  
de 2022. -----**

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de outubro de dois mil e vinte e dois. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais.-  
-----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**  
-----

**II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

**a) "Comissão Política local do Partido Social Democrata" -** Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, endereçou votos de felicitação aos novos eleitos da comissão política local do Partido Social Democrata, fazendo votos para que possam trabalhar em conjunto, em prol do bem comum e para a concretização de projetos para o desenvolvimento do Concelho. -----

**b) "Exposição de pintura de Emanuel Teixeira integra ciclo "Os Nossos Artistas" na Biblioteca Municipal" -** Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no âmbito das exposições mensais levadas a efeito na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal e que integram o Ciclo "Os Nossos Artistas", foi inaugurada no passado dia 4 de outubro, a sétima mostra de pintura, da autoria do flaviense Emanuel Teixeira. -----

Nascido em 1985 e natural da cidade de Chaves, Emanuel interessou-se desde pequeno pela cor e a imagem. -----  
Entre 2014 e 2019 realizou um projeto artístico pessoal no qual os seus trabalhos assentavam sobretudo em retratos femininos com variados padrões. Atualmente a base dos seus trabalhos pessoais são um misto de geometria e abstratos com várias formas e tons fluorescentes. O artista tem vindo a trabalhar em pinturas personalizadas de murais em vários espaços públicos e privados. -----

A mostra, organizada pelo Município e com entrada gratuita, estará patente ao público até 29 de outubro e pode ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

**c) "II Encontro de Ciência Maria Alves Paiva no Centro Cultural de Chaves"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que Chaves recebe, nos próximos dias 21 e 22 de outubro, o segundo Encontro de Ciência Maria Alves Paiva, que terá lugar no Auditório do Centro Cultural de Chaves. -----

A iniciativa resulta de uma parceria entre a Universidade do Minho e a Câmara Municipal de Chaves e tem como objetivo promover a divulgação de Ciência e a Literacia Científica na comunidade flaviense e transmontana. Conta com a presença de alguns dos melhores cientistas nacionais, entre os quais Alexandre Quintanilha, Carlos Leal Gomes, João Paiva, Júlio Machado Vaz, Manuel Sobrinho Simões, Zita Martins e Teresa Paiva, numa abordagem de temas científicos relacionados com o quotidiano. -----

O II Encontro de Ciência Maria Alves Paiva conta com o Alto Patrocínio do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, sendo acreditado pelo Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua. -----

**d) "100 anos de Museu numa Cidade Bimilenar em exposição"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que Chaves assinalou, no passado dia 6 de outubro, o centenário da criação do Museu da Região Flaviense, com um programa que contemplou a inauguração da exposição "100 anos de Museu numa Cidade Bimilenar", com curadoria de João Ribeiro e que se encontra patente ao público até abril de 2023. -----

O centenário da criação do Museu da Região Flaviense constitui uma marca ímpar que deve ser celebrada de forma efusiva, enchendo de orgulho todos os flavienses. O papel que este espaço museológico tem desempenhado na sociedade ao longo das últimas décadas, especialmente na preservação de um legado ímpar dos povos que marcaram a nossa história, deve ser motivo e incentivo para conhecer mais a história local e regional. -----

É neste contexto que o Município arrancou a comemoração do ano secular com a realização de uma exposição com a qual se pretende trazer ao conhecimento geral, nomeadamente aos mais jovens, o valor de cada peça na construção histórica de um povo. -----

Foi também realizada uma tertúlia sob o mote "Museu de Ontem de Hoje e de Amanhã", com a participação da Presidente do Grupo Cultural Aquae Flaviae, Isabel Viçoso, da Professora e Historiadora, Maria Aline Ferreira e do Professor e Mestre de Turismo e Património, Pedro Bispo, tendo como moderador o Arqueólogo e Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico, Rui Lopes. -----

Coube à fadista portuguesa da nova geração, Gisela João, encerrar esta efeméride com um concerto que contou com a assistência de mais de meio milhar de pessoas. -----

**e) "Chaves recebeu apresentação do "Dicionário Picaresco e Satírico de Trás-os-Montes e Alto Douro""** - Sobre este assunto, o Senhor

Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que cerca de uma centena de leitores testemunharam o enaltecimento do falar mais genuíno do povo transmontano, no passado dia 7 de outubro, no Auditório do Centro Cultural de Chaves, com a apresentação do "Dicionário Picaresco e Satírico de Trás-os-Montes e Alto Douro", a mais recente obra de Armando Ruivo. -----

Fruto de um trabalho desenvolvido para evidenciar e preservar o maior tesouro de um povo, nomeadamente a sua língua, o autor recolheu vários nomes e expressões tradicionais que radicam na natureza humana, especialmente nos seus costumes, vivências, fraquezas, crenças, jogos amorosos e lúdicos. -----

Recorrendo a quadras populares, histórias, comentários, excertos, chistes e adágios, Armando Ruivo pretendeu emergir a palavra como repositório cultural de um povo, representando uma componente identitária da história de uma região. -----

**f) "Alunos de Erasmus recebidos nos Paços do Concelho"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que vinte e um alunos do ensino secundário de quatro países que se encontram em Chaves de 10 a 15 de outubro, no âmbito do projeto Erasmus, foram recebidos ontem nos Paços do Concelho. -----

Os estudantes, oriundos de Itália, Alemanha, Grécia e Polónia, fizeram-se acompanhar por 12 docentes e integram um programa de atividades educativas, culturais/linguísticas e de promoção cívica e ambiental, no âmbito do projeto Erasmus+ "Responsible Nature Explorers", sobre a temática da proteção e cidadania ambientais, dinamizado pela Escola Secundária Dr. António Granjo. -----

Seguiu-se uma visita ao Museu da Região Flaviense, Torre de Menagem e Museu das Termas de Chaves. -----

**g) "MACNA encerra exposição em ciclo de conversas com artistas consagrados"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que decorrem este fim de semana, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso - MACNA, as duas últimas sessões do ciclo de conversas intitulado "Um certo não sei quê: diálogos com artistas", com a participação dos artistas plásticos Marta Wengorovius e Marta Soares, no dia 15 de outubro, pelas 16h00, e Pedro Cabrita Reis, dia 16 de outubro, pelas 16h00. -----

A iniciativa tem como ponto de partida uma visita guiada aos trabalhos dos artistas que integram a exposição "Um certo não sei quê, escultura e pintura na coleção de Rui Victorino", para depois, a partir de um diálogo conduzido pelo curador da mostra, Óscar Faria, se alargar o âmbito da apresentação para o percurso dos artistas e suas obras, em conversa a decorrer no Auditório do MACNA. -----

A participação encontra-se sujeita a inscrição, de acordo com o tarifário em vigor. Contactos para inscrições: +351 276 009 137 // mac.nadirafonso@chaves.pt -----

A mostra encerra já este domingo, dia 16 de outubro de 2022, e irá contar também com a presença do colecionador Rui Victorino, em diálogo com o artista Pedro Cabrita Reis. -----

**h) Nota de congratulação** - O Município de Chaves congratula o flaviense Luís Delgado, pela conquista do Rali Famalicão 2022, prova do Campeonato Start Norte de Ralis, Troféu kumho e Troféu de Ralis Team Baía. -----

A dupla Luís Delgado e Jorge Henriques sagraram-se campeões nesta prova, ao volante de um Skoda Fabia R5, com um tempo total de 39:01.8 minutos. -----

**i) Nota de congratulação** - O Município de Chaves congratula o jovem karateca Simão Costa por ter conquistado a medalha de bronze na Taça

de Portugal de Karaté em encontro, realizado no passado fim de semana, na Póvoa de Varzim. -----

O atleta do Karate Clube Alto Tâmega, KCAT destacou-se no escalão cadete +63kg, num total de 18 competidores sorteados por duas poules. A Taça de Portugal é uma prova da Federação Nacional de Karaté, realizada ao mais alto nível competitivo, nos escalões de Cadetes, Juniores e Seniores. -----

**j) Nota de congratulação** - O Município de Chaves congratula Francisco Fernandes por se ter sagrado campeão da Taça de Portugal XCM, na categoria M40, em prova disputada este domingo em Vila Nova de Paiva, a quinta e última etapa pontuável para esta Prova. -----

O atleta do CTM Vila Pouca de Aguiar terminou a última etapa em 4º lugar, tendo sido suficiente para conquistar a Taça, com um total de 1060 pontos alcançados nas cinco etapas efetuadas. -----

A prova, pontuável para a Taça de Portugal de XCM e para a Taça da Beira Alta de XCM, foi composta por uma Maratona Longa de 95Km, uma Maratona Curta de 72Km, uma Meia Maratona de 45Km e uma prova aberta de 30Km para todos os amantes do BTT. -----

**l) "Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves inaugurado amanhã dia 14.10.2022"** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que um ano após a tomada de posse do segundo mandato do executivo municipal, no dia 14.10.2022, pelas 11 horas, o equipamento CROAC abre oficialmente as suas portas. -----  
O CROAC permitirá finalmente ao Município cumprir com as suas obrigações em termos de gestão de animais errantes, num espaço que garante condições dignas de alojamento e acolhimento, a promoção da adoção e do bem-estar dos animais de companhia. -----

### **III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), DR. CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA.** -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, agradeceu as palavras do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, que muito engrandecem a democracia, na qualidade de Presidente da comissão política recentemente eleita toma nota e irá transmitir aos demais membros os seus cumprimentos, aproveitou a oportunidade para manifestar a intenção do "PSD" de Chaves de continuar a contribuir e ser útil no desenvolvimento da nossa terra e no bem-estar das populações. -----

### **IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES.** -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", aos votos de congratulação apresentados pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião e às efemérides que ocorreram. -----

## **I**

### **ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 29 de setembro de 2022. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Senhor Dr. Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA****2.1. PROPOSTA DE ADESÃO À RAID - REDE DE APOIO AO INVESTIDOR DA DIÁSPORA. PROPOSTA Nº 85/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da justificação** -----

**1.** Considerando que o Programa de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 664/2020, de 18 de agosto, visa conferir um acompanhamento mais sistematizado e institucional ao potencial estratégico das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, através de uma abordagem integrada, multidisciplinar, abrangente e sustentável; -----

**2.** Considerando que o PNAID se constitui como um instrumento de afirmação internacional do tecido económico e empresarial de todo o território nacional, visando a prossecução do desiderato coletivo de promoção da coesão territorial, combate às desigualdades e valorização dos territórios do interior, permitindo, por esta via, valorizar os recursos endógenos existentes, atrair investimento e internacionalizar os seus produtos e serviços; -----

**3.** Considerando que o PNAID é dirigido a emigrantes portugueses e lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como a empresas nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da diáspora; -----

**4.** Considerando que Chaves e do Alto Tâmega e Barroso detêm uma antiga tradição de emigração, representando, ao longo da história, uma forte presença em toda a diáspora, o que constitui, por si só, como uma oportunidade única para captar investimento privado, ao abrigo do presente Programa; -----

**5.** Considerando que a Secretaria de Estado assumiu a liderança do processo de criação da Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (RAID), no âmbito do "Programa de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID)", tendo iniciado, no ano de 2021, a identificação dos pontos focais para a implementação plena do Plano de Capacitação PNAID, tendo identificado o Município de Chaves na lista de municípios com condições para potenciar o trabalho levado a cabo no âmbito do Gabinete de Apoio às Comunidades da Diáspora. -----

**II - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, sou de propor ao executivo municipal, que tome deliberação no sentido de: --

a) Autorizar a celebração do Termo de Adesão à Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento da Diáspora, anexo à presente proposta; -----

b) Que, caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo executivo municipal, fique, desde já, legitimado para proceder à assinatura do referido convénio, em representação do município; -----

c) Que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à Secretaria de Estado das Comunidades, através da emissão da competente notificação, para posterior assinatura do termo de adesão. Paços do Concelho, aos 26 dias do mês do setembro de 2022 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Anexo:** Termo de Adesão. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. ACORDO GESTÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., TENDO POR OBJETO A AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DE SÃO LOURENÇO, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DA EN213. PROPOSTA N.º 87/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----  
Considerando que: -----

1. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL), atenta a previsão constante no artigo 2.º do enunciado regime jurídico; -----

2. Dispõem os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações, em sintonia com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL; -----

3. É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

4. Ao Presidente da Câmara Municipal compete executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante na alínea b) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL; -----

5. O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A. tem competência para aprovar as minutas dos contratos em que a sociedade anónima seja parte, em sintonia com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º e o artigo 12.º, todos dos respetivos estatutos, constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, diploma que igualmente procedeu à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transformando a REFER em sociedade anónima, redominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A.; -----

6. A minuta do acordo de gestão em anexo à presente proposta tem por objeto a ampliação e requalificação do Miradouro de São Lourenço localizado no lado esquerdo da EN213, cuja intervenção decorrerá entre

as coordenadas, no sistema ETRS89, de 55.649, 228.426 e 58.649, 228.426; -----

7. A intervenção enunciada no ponto anterior prevê ainda a reabilitação e reforço estrutural das Pérgolas, junto do Miradouro, e também do Totem existente (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são 58.668, 228.454), de acordo com o projeto de execução e esboço corográfico que constituem os anexos I e II à minuta do acordo de gestão em referência, que dele fazem parte integrante. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a minuta do acordo de gestão em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A.; -----

b) Conferir-me poderes para a outorga do acordo de gestão antes enunciado, em representação do Município de Chaves. -----

Chaves, 30 de setembro de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **2.3. PROPOSTA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE BENS MÓVEIS, REALIZADA PELA EMPRESA REGICINCO RESTAURANTE, LDA. (MCDONALD'S), DE CHAVES. ACEITAÇÃO. PROPOSTA Nº88/GAP/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I-Justificação-----

1.Através de email com data de 23 de setembro do corrente ano, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a Empresa Regicinco Restaurante, Lda., (McDonald's) de Chaves, na pessoa da Gerente Restaurante, Sónia Ferreira, veio manifestar a sua vontade no sentido de doar, a favor deste Município, os seguintes bens:-----

Candeeiros - 6 unidades-----

Bancos altos - 24 unidades-----

Cadeiras - 10 unidades-----

Bancos Baixos - 21 unidades-----

Mesas de 4 lugares - 10 unidades-----

Mesas de 2 lugares - 11 unidades-----

Mesas de 6 lugares - 1 unidade-----

Banco/Sofá - 22 unidades-----

2.A figura da doação encontra-se definida no artigo 940º do Código Civil como um contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente, podendo assumir uma forma modal, nos termos do artigo 963º, do mesmo Código.-----

3.Neste contexto, a materialização da vontade manifestada está, assim, dependente de aceitação da doação proposta, por parte do donatário, no caso, o Município de Chaves e nas condições apresentadas, sendo certo que a liberalidade concedida e consubstanciada na entrega dos bens imóveis, deverá ser, apenas, aplicada para a retro mencionada finalidade, isto é, que os bens móveis acima citados sejam doados a famílias carenciadas, do concelho de Chaves, e referenciadas pela Divisão de Educação e Ação Social deste Município.-----

4.Os municípios, nos termos do disposto nas alíneas a) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, entre outras, dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e dos tempos livres e desporto.-  
5.E, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33º, do mesmo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, sendo certo que, estando as autarquias locais vinculadas ao princípio da especialidade previsto no artigo 45º, do mesmo diploma, não podem estas aceitar doações com encargos para a realização de interesses estranhos às suas atribuições, facto que, na situação em apreço, não se verifica.-----

II - Da Proposta-----

Considerando a vontade expressa pela empresa Regicinco Restaurante, Lda. (McDonald's) de Chaves, no sentido de materializar tal liberalidade, a favor deste Município, com a entrega dos bens móveis acima mencionados;-----

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, proponho ao executivo camarário a aprovação do seguinte:-----

a)Que, de acordo com a vontade inequivocamente manifestada pela Empresa Regicinco, Lda. (McDonald's) de Chaves, seja aceite a doação dos bens a seguir identificados:-----

Candeeiros - 6 unidades-----

Bancos altos - 24 unidades-----

Cadeiras - 10 unidades-----

Bancos Baixos - 21 unidades-----

Mesas de 4 lugares - 10 unidades-----

Mesas de 2 lugares - 11 unidades-----

Mesas de 6 lugares - 1 unidade-----

Banco/Sofá - 22 unidades-----

b)Que o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal, fique, desde já, legitimado a praticar todos os atos necessários à materialização da doação;-----

c)Por último, deverá a Câmara Municipal apresentar os seus agradecimentos à Empresa Regicinco, Lda. (McDonald's) de Chaves, pelo generoso gesto praticado a favor das populações locais mais vulneráveis, máxime, do interesse público em geral.-----

Chaves, 06 de outubro de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

Nuno Vaz-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**II**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR;  
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARQUES CAEIRO.  
INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 191/DAG/2022. -----**



Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

### **I - Antecedentes**-----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos competentes da Autarquia sob o n.º 6857, datado de 07 de junho de 2022, Maria de Fátima Ferreira Marques Caeiro, na qualidade de condutora, veio solicitar o ressarcimento dos danos patrimoniais causados na viatura de marca Lancia, com a matrícula 87-IO-50;-----

2. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 16/09/2022, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 173/DAG/2022, de 07/09/2022, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na referida informação.-----

3. Neste contexto, foi concedido à requerente o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA).-----

4. Dentro do aludido prazo, a requerente, através do requerimento n.º 10965, de 26-09-2022, não apresentou qualquer observação ou sugestão, na legítima tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal, limitando-se, para o efeito, dentro do prazo que lhe fora concedido, a referir não ter mais elementos de prova a apresentar, mais manifestando a intenção de acatar a decisão final que sobre o assunto vier a ser tomada.-----

5. Assim, e não havendo defesa que sustente argumentos contrários à intenção de decisão manifestada, especialmente novos argumentos face ao pedido indemnizatório inicialmente apresentado, nada mais há, na presente informação, a acrescentar ao que foi vertido na informação técnica n.º 173/DAG/2022 que sustentou o sentido de intenção de decisão manifestado à requerente, dando-se, por via disso, *brevitatis causae*, aqui por integralmente reproduzida.-----

### **II - Proposta**-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na informação técnica n.º 173/DAG/2022, documento cujo teor, *brevitatis causae*, aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo 114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----  
À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----

Chaves, 30 de setembro de 2022. -----

O Jurista-----

(Pedro Carvalho Chaves) -----

**Em Anexo:** O correspondente processo administrativo-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CARLA NEGREIRO DE 2020.09.30**-----

Atento o teor presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.10.2022.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica-jurídica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR; REQUERENTE: MANUEL CABELEIRA CUNHA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 195/DAG/2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Antecedentes**-----

1. Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos competentes da Autarquia sob n.º 12290, de 08/09/2021, Manuel Cabeleira Cunha veio solicitar a assunção de responsabilidade do Município pelos danos sofridos na sequência de acidente de viação ocorrido no pretérito dia 13 de agosto de 2021.-----

2. No dito requerimento, o peticionário refere que "(...) enquanto circulava normalmente na Estrada Municipal 508, em direção a Castelões, após efetuar uma ligeira curva, deparei-me de repente com a estrada em obras, com imensa gravilha ali colocada na sequência da repavimentação da via naquele local. Não existia qualquer sinalização a alertar para o estado da via, para a execução de obras ou para o perigo ali existente... (...)". -----

3. Ademais, "(...) Eu circulava a uma velocidade reduzida, perfeitamente adequada à estrada, sendo que circulei perfeitamente até àquele local sem qualquer problema... (...)". -----

4. Mas ainda, "(...) Deste acidente resultou a perda total da viatura, que tinha acabado de adquirir por 6000 €, conforme fatura anexa, e que ficou completamente destruído não sendo viável a sua reparação, tendo já vendido o salvado pelo valor residual de 100 €. Resultaram também danos corporais em mim e na minha esposa, tendo ambos sido assistidos na urgência do Hospital de Chaves. Eu sofri pequenos ferimentos num braço e mão, bem como lesão na coluna cervical. A minha esposa sofreu ferimentos no pé direito, com fratura e entrose, encontrando-se ainda em tratamento... (...)". -----

5. Destarte, estes serviços, através da informação n.º 137/DAG/2021, solicitaram esclarecimentos à Divisão de Obras Públicas, nomeadamente se no local em causa decorreram, à data dos factos, trabalhos inerentes à execução de empreitadas de obras públicas e, ainda, se no enunciado local existia sinalização adequada, concretamente quanto à realização de obras e/ou de via pública em mau estado.-----

6. Ora, a Divisão de Obras Públicas, através da informação/proposta 548/2021, informou que não promoveu a execução de nenhuma empreitada na Estrada Municipal 508, mais adiantando que, segundo informações obtidas junto da Junta de Freguesia, houve intervenção da Divisão de Recursos Operacionais no tapamento de buracos. -----

7. Com efeito, e face à informação prestada pela Divisão de Obras Públicas, recaiu despacho da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, remetendo o assunto à Divisão de Recursos Operacionais para colaboração e prestação de esclarecimentos

relativamente ao disposto no ponto n.º 3 do capítulo I) da informação n.º 137/DAG/2021. -----

8. Neste encadeamento, a Divisão de Recursos Operacionais, no ponto 2.2, do capítulo II, da informação/proposta n.º 01/DRO/2022, informou que: "(...) Tendo em conta os registos diários das tarefas executadas nos mapas de planeamento semanal pelo setor da Rede Viária (equipa III), na área de conservação e reabilitação de pavimentos em asfalto betuminoso, constata-se no referido mapa "em anexo", que a reparação de depressões/fissuras existentes no pavimento da estrada municipal 508 (Troço que liga a estrada municipal 507 ao centro da aldeia de Castelões,) foram executadas no período de 16/08/21 a 20/08/21... (...)".-

9. Note-se que, conforme consta das respetivas informações, ambas as Divisões se deslocaram ao local (EM 508), sem que, no entanto, qualquer delas tivesse conseguido apurar o local exato do acidente.-

10. Foi, pois, na sequência de tal circunstancialismo, bem como de as fotografias e outros elementos juntos aos autos serem impercetíveis para a identificação do local exato ou aproximado do acidente, bem como para a perceção das características da via aquando do acidente, que, através da informação n.º 84/DAG/2022, se solicitou ao elemento da Guarda Nacional República que elaborou o respetivo auto, a deslocação a estes serviços, com vista à obtenção de esclarecimentos adicionais quanto à realidade que verificara no local, fazendo-se ainda acompanhar das respetivas fotografias originais.-----

11. Com efeito, no pretérito dia 2 de setembro do corrente ano de 2022, compareceu na Divisão de Administração Geral, pelas 11h30, Júlio Dinis Fernandes do Carmo, Guarda Principal n.º 1990280, com vista a prestar declarações no âmbito dos presentes autos.-----

12. Destarte, relativamente à matéria declarou o seguinte: -----  
"(...) Esteve presente no dia do acidente e foi o próprio quem elaborou a participação do acidente. Esteve no local e tirou as necessárias fotografias e as medidas no local com o carro acidentado e a via. No local existia de facto muita gravilha logo ao início da curva ao local onde ocorreu o acidente. Apesar de não ser especialista, nem tendo estado na hora exata, não pode por isso confirmar o acidente tal e qual foi descrito pelo peticionário, no entanto verificou que o carro estava capotado após a curva, que existia muita gravilha e que havia um ferido no local. (...)".-----

13. Ora, da participação do acidente de viação elaborada, com o NPVA 00038/2021, no item "DESCRIÇÃO DO ACIDENTE", pode ler-se que: "Em 131940AGO21, Calvão, PChaves, ocorreu acidente de viação com dois feridos ligeiros. Segundo declarações prestadas pelo condutor do veículo, o mesmo, disse que circulava na EM 508, e ao chegar junto aldeia de Castelões, numa curva, que se encontrava com muita gravilha, perdeu o controlo do veículo e entrou em despiste." -----

## **II - Do Direito**-----

14. A situação em análise, tendo como ponto de partida os factos enunciados, consiste em apurar se os mesmos são suscetíveis de configurar responsabilidade civil extracontratual do Município de Chaves pela prática de um facto ilícito, dando conseqüentemente origem ao pagamento da correspondente indemnização. -----

15. A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa.-----

16. *In casu*, estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da

noção de "função administrativa" vertida no n.º 2, do artigo 1.º: "... as acções e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo". -----

17. O Capítulo II - artigos 7.º a 11.º - da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título "Responsabilidade por facto ilícito". -----

18. De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. -----

19. Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que "O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício." -----

20. Sobre a culpa, determina expressamente o artigo 10.º que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei. -----

21. Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: -----

a) os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; -----

b) não seja possível provar a autoria pessoal da acção ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. -----

22. E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes.-----

23. Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso.

24. Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria normalmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas. -----

25. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do art.3.º, do artigo 10.º, do referido regime. -----

26. Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.º, considera como ilícitas "...as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos, bem como o funcionamento anormal do serviço (...)". -----

27. Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (art.483.º, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. -----

28. Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que "é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º1, do artigo 493º, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----

29. Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que "para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas, é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano" - Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar". -----

30. Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes:

- O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração;

- A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); -----

- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; -----

- O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (art.563.º, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão STA, de 06/03/2002); -----

31. Ora, no caso em crise, e face aos elementos constantes dos autos respetivos, é possível retirar as seguintes conclusões: -----

- a) No dia 13 de agosto de 2021 ocorreu um acidente de viação na estrada municipal 508, causando danos no veículo de matrícula 30-JL-16; -----
- b) A existência de gravilha na estrada, que se dá por assente, não resultou de qualquer intervenção dos serviços municipais; -----
- c) Com efeito, a Divisão de Obras Públicas, através da informação/proposta 548/2021, informou que não promoveu a execução de nenhuma empreitada na Estrada Municipal 508; -----
- d) Por seu turno, no ponto 2.2, do capítulo II, da informação/proposta n.º 01/DRO/2022, a Divisão de Recursos Operacionais informou que: "(...) Tendo em conta os registos diários das tarefas executadas nos mapas de planeamento semanal pelo setor da Rede Viária (equipa III), na área de conservação e reabilitação de pavimentos em asfalto betuminoso, constata-se no referido mapa "em anexo", que a reparação de depressões/fissuras existentes no pavimento da estrada municipal 508 (Troço que liga a estrada municipal 507 ao centro da aldeia de Castelões,) foram executadas no período de 16/08/21 a 20/08/21..."; -----
- e) Ou seja, a Divisão de Recursos Operacionais apenas executou trabalhos de reparação de depressões/fissuras existentes no pavimento da estrada municipal 508 em momento posterior à ocorrência do acidente;
- f) Não se conseguiu apurar qual a razão para a existência de gravilha no local; -----
- g) Tampouco se conseguiu apurar desde quando a mesma ali se encontrava colocada, sendo certo que o Município desconhece a ocorrência de outro qualquer acidente no local em causa; -----
- h) O requerente adquiriu a viatura em causa pelo montante de € 6.000, conforme fatura junta aos autos. -----
- i) O requerente refere que "Deste acidente resultou a perda total da viatura, que tinha acabado de adquirir por 6000 €, conforme fatura anexa, e que ficou completamente destruído não sendo viável a sua reparação, tendo já vendido o salvado pelo valor residual de 100 €", sendo certo que não juntou quaisquer elementos probatórios do circunstancialismo alegado; -----
32. Ora, em abono da verdade se diga que, salvo melhor entendimento, dos elementos constantes dos presentes autos, que constituem, por via disso, a base instrutória para competente apreciação e decisão, resulta que o requerente não logrou provar, como lhe era legalmente imposto, a factualidade necessária à integração e verificação dos pressupostos de responsabilidade civil extracontratual do Município.
33. Salvo melhor entendimento, não deriva daquela mesma factualidade que a derrapagem e o despiste por força daquela perda de controlo da viatura do requerente seja ou tenha sido causado pela gravilha existente na via, cuja razão de existir no local não foi possível apurar. -----
34. Nada do que se logrou provar permite perceber ou ligar as condições concretas da via municipal em questão ao acidente de viação que vitimou o requerente e a sua esposa de forma a que a ausência/deficiente manutenção/conservação e sinalização de obstáculo tivesse, de algum modo, contribuído para a produção do acidente de viação em questão. -----
35. No fundo, nada resultou apurado quanto à causa que contribuiu ou gerou a perda de controlo do veículo automóvel por parte do requerente, inexistindo qualquer correlação entre as condições da via, mormente a existência de gravilha no pavimento, a entrada em derrapagem e o ulterior despiste do veículo conduzido pelo requerente. -----

36. Tanto mais que a perda de controlo do aludido veículo se pode dever a múltiplas e variadíssimas causas que não a gravilha existente, sendo, ademais, certo que, em bom rigor, o Município desconhece a ocorrência de qualquer outro sinistro no local. -----

37. É certo que, "in casu", o requerente beneficiava de presunção de culpa que impedia sobre o Município nos termos do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, comumente aplicável à responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos por atos ilícitos de gestão pública. -----

38. Todavia tal não basta, já que o requerente não logrou provar que o despiste do veículo e seus correspondentes danos tenham sido provocados, gerados ou agravados, em termos causais, pela falta de conservação/manutenção da via e/ou que existisse no caso obstáculo carecido de sinalização. -----

39. Na verdade, o requerente **não logrou provar os factos que servem de base ao funcionamento da presunção de culpa, ou seja, da ocorrência do facto (positivo ou omissivo) causador dos danos, o facto causal ilícito, assumindo-se este, neste contexto, como o elemento desencadeador da operacionalidade da presunção de culpa**<sup>1</sup>.---

40. É que só se pode considerar e colocar a questão da presunção de culpa "in vigilando" depois de estar demonstrado que o agente, por ação ou omissão, praticou ato ilícito causal, isto é, um ato violador de direitos de terceiro, em que o objeto cuja vigilância e manutenção/conservação lhe coubesse tenha tido uma intervenção ilícita relevante. -----

41. A este cabe demonstrar que nenhuma culpa teve no desencadear do sinistro, ilidindo a presunção contra si estabelecida, sendo que àquele se impõe, previamente, demonstrar a prática de tal ato. -----

42. Nessa medida, não se encontram preenchidos todos os pressupostos necessários à existência de responsabilidade civil extracontratual e, conseqüentemente, de obrigação de indemnizar. -----

### **III - Proposta**

-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na intenção de indeferir a pretensão ora formulada, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento da peticionada indemnização dos danos sofridos;

b) No cumprimento do disposto no art.121.º do Código de Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias, para permitir à peticionária vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----  
Chaves, 04 de outubro de 2022. -----

<sup>1</sup> Vide Acórdão n.º TCAN\_01609/05.1BEPRT de 25-09-2008. -----

O Jurista-----  
(Pedro Carvalho Chaves) -----  
**Em Anexo:** O correspondente processo administrativo-----  
**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA  
NEGREIRO, DE 06.10.2022.** -----  
Atento o teor de presente informação, é de adotar a estratégia  
perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara,  
Dr. Nuno Vaz. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO  
DE 06.10.2022.** -----  
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto  
ao proposto na informação técnica-jurídica infra. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
da mesma. Notifique-se. -----

### III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

#### 1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

**1.1. PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA ALUNA  
LÍLIA FERNANDES VIEIRA QUE FREQUENTA A ESCOLA BÁSICA DO CANEIRO - ANO  
LETIVO 2022/2023. INFORMAÇÃO N.º113/DEAS-UE/2022.** -----  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui  
se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que  
se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE  
SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.10.07** -----  
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz todos os requisitos  
legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração superior. ---  
**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE  
10.10.2022** -----  
À reunião de Câmara para decisão. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO  
ARRENDAMENTO. PROCESSO 02/2022 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº177  
/2022.** -----  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui  
se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que  
se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE  
SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.09.19** -----  
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e  
regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação  
Social, Paula Chaves. -----  
**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE  
20.09.2022.** -----  
Concordo com o parecer técnico, proceda-se com o proposto. -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº182/2022-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.09.22 -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 23.09.2022. -----**

Visto, proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº12/2019. PRORROGAÇÃO INFORMAÇÃO/PROPOSTA /DEAS/SHSDPC/Nº183/2022-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.09.28 -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 07.10.2022. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO. BAIRRO: FORTES. BLOCO I, CASA 12 INFORMAÇÃO/PROPOSTA /DEAS/SHSDPC/Nº184/2022-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.09.29 -----**

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 30.09.2022. -----**

Concordo com o parecer técnico, proceda-se com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## 2 - CULTURA E TURISMO

## 3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

#### 1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL ABOBELEIRA VALDANTA. PROPOSTA N.º 89/GAPV/2022 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2022, efetuado ao Município, pelo **CENTRO SOCIAL ABOBELEIRA VALDANTA**, identificado com NIPC 506 324 079, com sede na Rua das Macieiras, nº 1, 1ªA, em Abobeleira, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, para a plena concretização do Plano de Atividades para o ano de 2022. ----

2 - Considerando que os apoios financeiros solicitados têm em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os utentes residentes e respetiva comunidade, fomentando práticas de bem-estar físico e de convívio na população mais envelhecida. ----

3 - Considerando que a instituição suprarreferida detém como desiderato responder com eficiência e qualidade, nos cuidados aos utentes internos e externos, aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de excelência a todos, incluindo aos profissionais que ali desempenham as suas funções.-----

4 - Considerando, para além do plano de atividades proposta, a referida instituição encontra-se atualmente a executar obras de requalificação do equipamento, a fim de criar condições para alargamento da sua capacidade, nomeadamente do número de vagas de ERPI, de incremento das respostas na valência de Centro Dia, bem como da resposta de SAD; ---

5 - Considerando que a instituição de momento não tem disponibilidade financeira para custear o valor global das obras retromencionadas. --

6- Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

7 - Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

##### II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente o "Centro Social Abobeleira Valdanta", no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á: -----

- Promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

- Remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.03 -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 07 de outubro de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES. PROPOSTA N.º 91/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento Legal** -----

Considerando que nos termos do previsto nas alíneas d) e m) do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, encontram-se consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Educação e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos de melhoria e otimização de instalações e oferta educativa do concelho, na senda da garantia de qualidade do Serviço Educativo prestado ao cidadão. -----

Considerando que ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia é uma instituição Particular de Solidariedade Social, uma associação de fiéis, de iniciativa privada com estatuto de IPSS, cuja missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de carência e vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social e educativo, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através e ações de integração e melhoria das condições habitacionais, saúde, sociais e educacionais. -----

**II - Fundamentação**

Considerando que a Instituição retro mencionada celebrou um Contrato-Programa com o Município destinado à requalificação de equipamentos sociais, aprovado em sede de órgãos executivo e deliberativo, em 02/09/2019 e 11/09/2019, respetivamente.

Considerando que, após essa data, a Santa Casa da Misericórdia de Chaves assumiu um novo projeto de reconversão e licenciamento das instalações sedeadas em Vidago para funcionamento de uma nova resposta, Creche/Berçário, com o intuito de suprimir a ausência de uma resposta social pública, contribuindo, por essa via, para a salvaguarda da integridade do apoio à infância das famílias da Vila de Vidago e freguesias limítrofes.

Considerando que a Instituição retro mencionada mantém a expectativa fundada de concretização de um acordo de cooperação ao abrigo do Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP), que permita financiar a operação em causa, não o tendo conseguido concretizar até ao momento. Considerando que no passado dia 1 de setembro de 2022 entrou em vigor a modalidade de gratuidade das creches para todas as crianças nascidas a partir de 1 de setembro de 2021 que frequentam creches do setor social e solidário (independentemente da sala que venham a frequentar), encontrando-se esta entidade a aguardar o estabelecimento de um acordo para a tipologia de apoio supra identificada, o que incrementa a expectativa da instituição em financiar esta resposta social em específico.

Considerando que, em face da não concretização de tais apoios estatais para o ano letivo de 2021/2022, veio a Santa Casa da Misericórdia solicitar, junto do município, um apoio financeiro extraordinário, com vista a mitigar os impactos negativos decorrentes do não estabelecimento do acordo de parceria com o estado Português.

Considerando que ao abrigo da alínea v), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Considerando que existe, desde 1996, o Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, entretanto denominado Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário, enquanto instrumento que visa criar condições para o desenvolvimento da estratégia de cooperação entre as instituições do setor social, que prosseguem fins de solidariedade social, tendo por escopo o desenvolvimento de uma rede integrada que garanta a cobertura equitativa do país e serviços e equipamentos sociais.

Considerando que para efeitos de cálculo das participações, e com base no Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o Biénio 2021-2022, encontra-se definido, para a tipologia em causa, um valor de 293,66€ por criança/mês.

Considerando que, em média, a Creche/Berçário de Vidago da Santa Casa da Misericórdia acolheu 21 crianças, durante o ano letivo 2021-2022, correspondendo a um valor total de participação de 74.002,32€.

Considerando que o apoio económico e social a conceder pela autarquia deve ser atribuído nos termos da sua respetiva capacidade económico-financeira, sob pena de ser contraproducente, uma vez que poderá afetar as respetivas finanças locais.

Considerando que a situação ainda difícil das finanças do município de Chaves aconselha a prudência e comedimento na estruturação e dimensão dos apoios a conceder. -----

Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadram no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

### **III - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio extraordinário à Santa Casa da Misericórdia de Chaves, no valor de 74.002,32€, que corresponde a 100% do valor definido no âmbito do Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário para o Biénio 2021-2022. -----

b) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

c) Remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.03 - 2021/A/11; -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Paços do Município de Chaves, 06 de outubro de 2022 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E EM ESPÉCIE À ASSOCIAÇÃO VIDAGO FUTEBOL CLUBE DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARATER DESPORTIVO E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO DE 2022. PROPOSTA N.º 92/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### **I - Justificação** -----

**1.** A coletividade desportiva, cultural e recreativa do Vidago Futebol Clube, NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João de Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras) 5425-316, concelho de Chaves, entidade que apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver na época desportiva de 2022/2023, bem como para o apoio na realização das obras

de melhoramento do complexo desportivo, nomeadamente das dimensões do campo de jogos, em vista à realização das competições oficiais. -----

**2.** O Vidago Futebol Club, tem por fim estatutário principal promover a cultura física em todas as modalidades, sendo um clube desportivo eclético, que visa promover o fomento e a prática do futebol em diversas categorias e escalões, bem assim a prática e o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas, promovendo o desenvolvimento cultural, educacional e social e, em geral, o bem-estar físico dos seus atletas, visando a formação de jovens atletas, independentemente da sua naturalidade, nacionalidade, género, raça, religião, condição social e económica ou convicções políticas, proporcionando-lhes a aprendizagem de uma modalidade desportiva e inculcando-lhes o gosto pela prática da atividade física, pela manutenção de hábitos de vida saudável e pelo exercício de uma cidadania ativa, contribuindo para a sua integração social, sem prejuízo da participação em competições oficiais do desporto amador, em especial ao nível sénior. -----

**3.** O Vidago Futebol fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, da época desportiva 2022/2023, com especial enfoque para o ano de 2022, centrado na adaptação ao processo de formação e certificação da formação, já na nova época desportiva que se avizinha, em conjunto com a Geração Talentos de Chaves, no reforço do plano de acompanhamento da formação no período pós pandemia, na organização de diversas equipas e prática do futebol amador, numa equipa sénior e por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, bem como no apoio para o melhoramento das infraestruturas desportivas, nomeadamente no que concerne às obras necessárias à adaptação do campo de jogos para poderem participar nas competições oficiais, nomeadamente da Divisão de Honra (Campeonato Distrital, Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real). -----

**4.** A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social, quer no domínio motor, quer no domínio cognitivo, afetivo-social e psicológico, bem assim, na promoção da saúde. -----

**5.** Nos termos do disposto no n.º1, do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

**6.** Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações. -----

**7.** A atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na ulterior redação - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

8. O presente contrato programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos - CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

9. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do CCP, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos. -----

10. Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290.º-A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um contrato-programa com a coletividade desportiva Vidago Futebol Clube, NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João de Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos) 5425-316, concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira das atividades físicas desportivas e competitivas, para o ano de 2022, e a comparticipação na realização de obras de melhoramento das infraestruturas desportivas no valor global de €215.000,00 (duzentos e quinze mil euros), e concretizando os objetivos constantes do contrato-programa, assim discriminado: -----

1. Comparticipação financeira de natureza pecuniária (desenvolvimento do programa de atividades desportivas - Plano de Atividades) - € 50.000,00 (cinquenta mil euros); -----

2. Comparticipação nos encargos associados à realização de obras inerentes ao "Projeto de Modernização das Infraestruturas Desportivas do Complexo Desportivo João de Oliveira - Vidago" - € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros). -----

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa a celebrar com esta entidade, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado para a outorga, em representação do Município, dos referidos documentos; -----

c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

1. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

2. Dar publicitação ao contrato-programa, em inteiro cumprimento do estipulado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

3. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada;-----

d) A presente proposta tem cobertura na nas seguintes rubricas orçamentais: 04.07.01.02 (€50.000,00 - Apoio à concretização do Plano

de Atividades) e 08.07.01.06 (€165.000,00 - Apoio para a realização de obras inerentes ao "Projeto de Modernização das Infraestruturas Desportivas do Complexo Desportivo João de Oliveira - Vidago"), sendo certo que, em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se ainda à presente proposta os documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----  
 Chaves, 06 de outubro de 2022 -----  
 O Presidente da Câmara Municipal -----  
 Nuno Vaz -----

**Anexos:** -----

- Plano de Atividades para a época desportiva 2022/2023; -----
- Programa das obras a realizar no complexo desportivo João de Oliveira-Vidago; -----
- Estatutos; -----
- Ata de tomada de posse dos órgãos sociais; -----
- Declaração tributária e da segurança social; -----
- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- Minuta do Contrato Programa. -----

**MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

**Entre:** -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ... de ..... de 2022; -----

**E** -----

Segundo: **VIDAGO FUTEBOL CLUBE**, NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João de Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos) 5425-316, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Paulo José Mendes Lopes, titular do Cartão de Cidadão n.º ...., válido até ...., com poderes para o ato conferidos por deliberação da Direção do Vidago Futebol Clube de .... -----  
 Considerando que, por deliberação camarária de ....., foi aprovada a **Proposta n.º 92/GAPV/2022, consubstanciada na atribuição de participação financeira e em espécie, para a época desportiva 2022/2023, referente ao ano económico de 2022;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----  
 Cláusula 1ª -----

**(Objeto)** -----

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Vidago Futebol Clube apresentou e este Município, para a época desportiva 2022/2023, referente ao ano económico de 2022, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação



de crianças e jovens, bem como de competição na Divisão de Honra Distrital - AFVR - ao nível da equipa sénior de futebol, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

2. O apoio financeiro concedido abrange, ainda, a comparticipação na requalificação e melhoramento das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo João de Oliveira - Vidago, de acordo com o programa apresentado, anexo a este contrato, cujas obras da responsabilidade do segundo outorgante devem estar concluídas até ao final do mês de agosto de 2023.-----

Cláusula 2<sup>a</sup> -----  
**(Período de execução do contrato)** -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos na época desportiva 2022/2023, referente ao ano económico de 2022. -----

Cláusula 3<sup>a</sup> -----  
**(Concessão de apoios)** -----

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Vidago Futebol Clube é de 215. 000,00 € (duzentos e quinze mil euros), nos termos do Programa de Atividades, oportunamente apresentado. -----

2. A liquidação da comparticipação financeira em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos, de acordo com as rubricas das despesas correntes e de capital respetivas: -----

• Atividades Desportivas -----  
 a) €50.000,00, na data de assinatura do presente Contrato-Programa;

• Requalificação e melhoramento das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo João de Oliveira-Vidago -----

a) €65.000,00, na data de assinatura do presente Contrato-Programa;

b) €50.000,00, durante o mês de novembro de 2022; -----

c) e €50.000,00, durante o mês de dezembro de 2022. -----

3. A comparticipação financeira em causa, será suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.02, relativamente ao "Apoio à concretização do Plano de Atividades" no valor de €50.000,00, correspondendo ao presente encargo o Compromisso n.º /2022, e pela rubrica orçamental 08.07.01.06, relativamente ao "Apoio para a realização de obras inerentes ao - Projeto de Modernização das Infraestruturas Desportivas do Complexo Desportivo João de Oliveira - Vidago" no valor de €165.000,00, correspondendo ao presente encargo o Compromisso n.º /2022, ambos extraídos do sistema informático de apoio à execução orçamental. -----

Cláusula 4<sup>a</sup> -----  
**(Disponibilização financeira)** -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Vidago Futebol Clube será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 2236 4017 5452 0611 4. -----

Cláusula 5<sup>a</sup> -----  
**(Obrigação de certificação das contas)<sup>2</sup>** -----

1. O Vidago Futebol Clube deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada. -----

2. O Vidago Futebol Clube, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na redação atualizada,

---

<sup>2</sup> Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação atualizada. -----

deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciem os gastos e rendimentos por contrato-programa. -----

Cláusula 6ª -----

**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)** -----

O não cumprimento pelo **Vidago Futebol Clube** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira. -----

Cláusula 7ª -----

**(Gestão do Contrato)** -----

Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 - A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, por deliberação de 18/02/2021, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

Cláusula 8ª -----

**(Princípios da contratação pública)** -----

1. O presente contrato programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos - CCP - , na redação do Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º do CCP, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9ª -----

**(Produção de efeitos)** -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. -----

Cláusula 10ª -----

**(Entrada em vigor)** -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada. -----

Cláusula 11ª -----

**(Publicação)** -----

Nos termos do n.º1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, .... de ....de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente da Direção do Vidago Futebol Clube, -----

Paulo Lopes -----

**Em Anexo:** -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Plano Anual de Atividades da época 2022/2023; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social e finanças; -----

- Cópia dos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos sociais; -----
- Ata da Direção a aprovar a minuta. -----
- Planta à escala 1/500 com a implantação das obras a realizar e identificação da parcela de terreno objeto de cedência. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO NÚCLEO DE CHAVES DA LIGA DOS COMBATENTES. PROPOSTA N.º 93/GAPV/2022. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - JUSTIFICAÇÃO -----**

1 - Considerando que a Liga dos Combatentes é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, de ideal patriótico e de caráter social, dotada de plena capacidade jurídica.

2 - Considerando que a entidade supra referida, inicialmente designada por Liga dos Combatentes da Grande Guerra, foi fundada em 1921, com a missão de promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal; Promover o prestígio de Portugal, designadamente através de ações de intercâmbio com associações congéneres estrangeiras; Promover a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios; Cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública com vista à realização dos seus objetivos, nomeadamente no que respeita à adoção de medidas de assistência a situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao seu serviço; Criar, manter e desenvolver departamentos ou estabelecimentos de ensino, cultura, trabalho e solidariedade social em benefício geral do País e direto dos seus associados. -----

3 - Considerando que a Liga dos Combatentes veio solicitar, junto do município, um apoio financeiro para a boa execução do seu plano de atividades para o ano de 2022, que visam concretizar um conjunto de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os antigos combatentes, atuando positivamente na ocupação dos seu tempos livres, e por sua vez imprimindo hábitos e motivações para a promoção de um envelhecimento saudável. -----

4 - Considerando que a Lei n.º 46/2020 de 20 de agosto, aprovou o Estatuto do Antigo Combatente e procedeu à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, à primeira alteração à Lei n.º 9/2002, de 11 de fevereiro, e à primeira alteração à Lei n.º 3/2009, de 13 de janeiro, que visa atribuir um conjunto de direitos aos antigos combatentes e respetivas viúvas ou viúvos. -----

5 - Considerando que, em 7 de abril de 2021, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Ministério da Defesa Nacional assinaram um protocolo de cooperação, que visa assegurar o envolvimento dos municípios na atribuição do direito, aos antigos combatentes portugueses, designadamente de serem velados com a bandeira nacional. -----

6 - Considerando que, no contexto do protocolo supra enunciado, a minuta de contrato-programa ora a estabelecer constitui-se com a forma

mais idónea para garantir uma boa cooperação na prossecução dos deveres de ambas instituições para com os antigos combatentes. -----

7- Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

8 - Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

9 - Considerando que o contrato programa de desenvolvimento social, a celebrar com as associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP; -----

10 - No cumprimento do artigo 290º-A do CCP é designado gestor do contrato, a Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, Natália Cruz, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

## **II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, propõe-se a seguinte metodologia de procedimentos: -----

a) Que seja apoiada a instituição Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes, com o valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 3.456,00€ (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros), celebrada em 30/12/2020, relativa ao contrato de comodato de cedência de espaço municipal para albergar a sede do núcleo da entidade suprarreferida; -----

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa a celebrar com esta entidade, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado para a outorga, em representação do Município, dos referidos documentos; -----

c) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar inteiro cumprimento ao estabelecido no artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, em matéria de publicitação dos contratos-programa que vierem a ser celebrados; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à DAG e DGF, para ulterior operacionalização; -----

- Disponibilizar, às famílias enlutadas de antigos combatentes, uma bandeira nacional, encontrando-se a mesma alocada ao Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores; -----

- Dar conhecimento à Divisão de Ambiente para a operacionalização da conservação e manutenção dos talhões de inumação de antigos combatentes; -----

- Dar conhecimento à Divisão de Cultura e Turismo para operacionalização de entrada gratuita nos museus e monumentos municipais a antigos combatentes e respetivas viúvas ou viúvos, mediante apresentação de cartão emitido pelo Ministério da Defesa; --

- Dar conhecimento à Divisão de Educação e Ação Social para efeitos de preferência no acesso à habitação social de antigos combatentes e respetivas viúvas ou viúvos, e que se encontrem na condição de sem abrigo, de acordo com o diploma legal; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da rubrica 04.07.01.99. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão Financeira. -----

Chaves, 07 de outubro de 2022 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**MINUTA** \_\_\_\_\_ **CONTRATO PROGRAMA** -----

**Entre:** -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022; -----

**E** -----

Segundo: **NÚCLEO DE CHAVES DA LIGA DOS COMBATENTES**, com o NIPC \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por \_\_\_\_\_, (estado civil), residente em \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Cidadão n° \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com poderes para o ato conferidos por deliberação da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Considerando que, por deliberação camarária, de \_\_\_/\_\_\_/2022, foi aprovada a **Proposta n° 93/GAPV/2022, consubstanciada na participação financeira a Associações/Entidades sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2022;** -----

**Cláusula 1ª** -----

**(Objeto)** -----

Constitui objeto do presente contrato a participação financeira - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades, que o Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades de cariz social, cujo Programa de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Período de execução do contrato)** -----

O programa de atividades titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Participação financeira)** -----

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes, é de 5.000,00€ (cinco mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Disponibilização financeira)** -----

A participação financeira a prestar pelo Município ao Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes, será liquidada da seguinte forma: transferência para a conta com o IBAN \_\_\_\_\_.

**Cláusula 5ª** -----

**(Sede do Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes)** -----

1 - A 30 de dezembro de 2020, o Município de Chaves e o Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes, celebraram um contrato de comodato pelo prazo de 25 anos, renovável por 5 anos, de um prédio no Terreiro de Cavalaria pertencente ao Município, onde funciona a sede da Liga, que se obriga a restituir assim que aquele o exija. -----

2 - A cedência consubstancia uma subvenção pública no valor anual de 3.456,00€, correspondendo ao total da duração do contrato o valor de 86.400,00€. -----

3 - O Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes obriga-se a: -----

a) - Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações de um uso prudente, tendo a conta a finalidade para o qual foi cedido; -----

b) - Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) - Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza. -----

**Cláusula 6ª -----  
(Obrigações do Município) -----**

1- Os apoios/benefícios da responsabilidade do Município são aplicáveis aos seguintes direitos, a saber: -----

a) - Entrada gratuita nos museus e monumentos mediante apresentação de cartão emitido pelo Ministério da Defesa; -----

b) - Disponibilização de bandeiras nacionais de quatro panos, que cubram toda a urna, para utilização em honras fúnebres, por empréstimo ou cedência, mediante prévio pedido ao Município; -----

c) - Preferência no acesso à habitação social, em caso de condição de sem abrigo; -----

d) - Conservação e manutenção dos talhões de inumação de antigos combatentes. -----

**Cláusula 7ª -----  
(Talhões no Cemitério) -----**

1 - Na ata de 02 de março de 1929 da Câmara Municipal de Chaves, está registada a cedência de um talhão do Cemitério Municipal à Delegação de Chaves da Liga dos Combatentes. -----

a) - Em fevereiro/março de 1953, foi feita a vedação do talhão, com um custo total de 4.637\$60 (23,13 €). -----

b) - Em 1975 foi construído o 1º ossário do talhão da Liga com 16 gavetas, no valor de 19.880\$00 (99,16 €). -----

c) - Em julho de 1999 por necessidade de espaço, foi construído o segundo ossário no talhão da Liga, com doze gavetas, no valor de 493.609\$00 (2.462,11€). -----

d) - O talhão tem atualmente 49 campas, das quais 4 encontram-se vagas. Em relação aos ossários, encontram-se neste momento 3 vagos. -----

**Cláusula 8ª -----  
(Obrigações do Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes) -----**

1 - As obrigações do Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes consubstanciam-se no seguinte: -----

a) - Ao disposto no n.º 3 da Cláusula 5ª supra, do presente contrato-programa; -----

b) - A requerer obrigatoriamente, fazendo disso prova, com a antecedência de 24h, a bandeira nacional, conforme o disposto supra, na Cláusula 6ª, n.º 1 b), do presente contrato-programa. -----

c) - Cooperar com o Município em tudo o previsto na Cláusula 6ª, n.º 1 d), do presente contrato-programa. -----

**Cláusula 9ª -----  
(Gestão do Contrato) -----**

Para efeitos do disposto no n° 1, do Artigo 290 - A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, a Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, Natália Cruz, por deliberação de \_\_\_\_\_, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

**Cláusula 10ª** -----  
**(Produção de efeitos)** -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. -----

**Cláusula 11ª** -----  
**(Entrada em vigor)** -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. -----

**Cláusula 12ª** -----  
**(Publicação)** -----

Este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia, nos termos do disposto na Lei n° 64/2013. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----  
(Nuno Vaz) -----

O Presidente do Núcleo de Chaves da Liga dos Combatentes -----  
(António Benjamim Mascarenhas) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

-----  
Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Dr. Eng. Francisco Baptista Tavares, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por um familiar seu fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----  
-----

**5. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA. PROPOSTA N.º 95/GAPV/2022.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Justificação** -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2022, efetuado ao Município, pela entidade sedeadada no concelho de Chaves, **CLUBE FLAVIENSE CAÇA e PESCA DESPORTIVA**, NIPC 501 888 098, com sede no Lugar do Cando, em Valdanta, concelho de Chaves, para a plena concretização do Plano de Atividades para o ano de 2022. -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----

3 - Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada.

4 - Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

5 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

6 - Considerando que o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com a associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP; -----

7 - No cumprimento do Artigo 290º. A do CCP é designado gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, no valor de 2.000€, (dois mil euros); -----

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa a celebrar com esta entidade, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado para a outorga, em representação do Município, dos referidos documentos; -----

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---

- Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 6 de outubro de 2022 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

**MINUTA** -----

**CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

**Entre:** -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ... de ..... de 2022; -----

**E** -----



Segundo: ....., com o NIPC....., com sede na .....em....., neste ato legalmente representada por ....., (estado civil), residente em....., titular do Cartão de Cidadão n°....., válido até ....., com poderes para o ato conferidos por deliberação da ..... de .....

Considerando que, por deliberação camarária, de .../.../2021, foi aprovada a **Proposta n° 95/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter desportivo, referente ao ano económico de 2022;** -----

Nos termos dos artigos 46° e 47°, da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do n°2, do art. 23°, e na alínea u) do n°1 do Artigo 33°, ambos do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

**(Objeto)** -----

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **CLUBE FLAVIENSE CAÇA e PESCA DESPORTIVA**, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

Cláusula 2ª -----

**(Período de execução do contrato)** -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. -----

Cláusula 3ª -----

**(Comparticipação financeira)** -----

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves a \_\_\_\_\_, é de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. -----

Cláusula 4ª -----

**(Disponibilização financeira)** -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ....., será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o .....

Cláusula 5ª -----

**(Obrigação de certificação das contas)<sup>i</sup>** -----

1. O ....., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n° 1, do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro.-

2. O ....., para efeitos do disposto no n°2, do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. -----

Cláusula 6ª -----

**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)** -----

O não cumprimento pelo ....., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação

relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. -----

Cláusula 7ª -----  
(Gestão do Contrato) -----

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 - A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, \_\_\_\_\_, por deliberação de \_\_\_\_\_, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 8ª -----

**(Produção de efeitos)** -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022. -----

Cláusula 9ª -----

**(Entrada em vigor)** -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 10ª -----

**(Publicação)** -----

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ... de ..... de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente do ....., -----  
.....)

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação, do Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Dr. Eng. Francisco Baptista Tavares, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## V

### PLANEAMENTO URBANO

#### 1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

#### 2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

##### 2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----  
-----

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.3. SOLICITA ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO COM ALVARÁ N° 21/87, LOTE 27 NA RUA MADRE MARIA DE AQUINO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE, O REQUERENTE RAFAEL MARTINS CABELEIRA. PROCESSO N° 2/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2036/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ARQUITETA SUSANA GOMES FERNANDES, DATADA DE 28.09.2022. --**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

1.1. O Sr. Rafael Martins Cabeleira, através do requerimento n° 1361/22, referente ao processo n° 35/94, vem solicitar uma alteração à licença de operação de loteamento com alvará n° 21/87, incidindo sobre o lote n° 27, localizado na rua Madre Maria do Aquino, na freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, na qualidade de proprietário do referido lote. -----

**2. ANTECEDENTES -----**

2.1. Consultado os antecedentes constata-se que o pedido em questão está inserido no loteamento com alvará n° 21/87, em nome de Ilídio Rodrigues da Silva, originando 33 lotes, destinados a habitações unifamiliares com 2 pisos e configuração isolada. Para o lote n° 27, o referido alvará especifica a área de lote 537 m2 e "área coberta" com 100 m2. -----

2.2. 27 de fevereiro de 1991- aditamento ao alvará com retificação de áreas do lote n° 13, 14 e "área de arruamentos e pracetas"; -----

2.3. 31 de agosto de 1999- reunião de câmara aprova alteração do uso do lote n° 25 para "mercearia". -----

2.4. 29 de junho de 2020- emissão do 1º aditamento ao alvará alterando as especificações dos lotes n° 11, n° 12 e n° 13. -----

**3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----**

**3.1. Nos Instrumentos de Gestão Territorial -----**

a) Segundo a Planta de ordenamento do PDM de Chaves os prédios em questão localizam-se em Espaços Classe 1- Espaços urbanos e urbanizáveis, da categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

b) De acordo com a planta de ordenamento do mesmo IGT sobre o lote não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

**3.2. No regime jurídico -----**

a) O processo apresentado é referente a uma alteração à licença, de acordo com o artigo 27º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----

**4. INSTRUÇÃO -----**

4.1. Consta do processo os seguintes elementos ao processo: -----

a) CD; -----

- b) Certidões da Conservatória do Registo Predial do lote nº 27, nº 26 e do lote nº 28; -----
- c) Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre formato papel e formato digital (Arq. Rui Jorge Morais Rodrigues); -----
- d) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto, acompanhado de declaração da ordem dos arquitetos (Arq. Rui Jorge Morais Rodrigues); -----
- e) Termos de responsabilidade do autor do projeto, acompanhado de declaração da ordem dos arquitetos (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel); -----
- f) Levantamento topográfico, acompanhado de declaração do autor e declaração de formação profissional (César Fernando Moura Barbosa); -
- g) Memória descritiva e justificativa; -----
- h) Plantas de síntese do existente; -----
- i) Plantas de síntese do lote nº 27; -----
- j) Ficha de lote nº 27; -----
- k) Perfis. -----

**5. DESCRIÇÃO DO PEDIDO** -----

5.1. Com o presente pedido, pretende-se alterar as especificações dos lotes nº 27 do alvará de loteamento nº 21/87, mais concretamente pretende: -----

- a) Aumenta a área de implantação em 68 m2, de 100 m2 para 168 m2; -
- b) Aumenta a área bruta de construção em 304 m2, de 200 m2 para 504 m2; -----
- c) Aumenta a previsão de um piso, abaixo da cota de soleira destinado a garagem, totalizando assim 3 pisos, 2 dos quais acima da cota de soleira. -----

5.2. Não se prevê alterar as especificações dos restantes lotes do alvará de loteamento, nem alterar as infraestruturas. -----

**6. ANÁLISE DO PEDIDO** -----

6.1. Pelo requerimento nº 1795/22, o requerente veio esclarecer e justificar com levantamento topográfico a forma do lote. -----

6.2. No que concerne às alterações propostas, incidindo sobre a implantação, número de pisos e área de construção, não se vê incompatibilidades com as disposições do PDM e com as restantes especificações do loteamento. -----

6.3. No entanto, deverá ser apresentada uma planta de síntese proposta abrangendo a globalidade do loteamento com alvará nº 21/87, em formato papel e editável como prevê o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

6.4. Considerando que, as alterações à licença serão precedidas de consulta pública, de acordo com o nº 2, do artigo 27º, do RJUE, caso seja ultrapassado alguns dos limites previstos no artigo 22º do mesmo regime, em articulação com o artigo 7º, do RMUE, o que não se verifica no caso em apreciação. -----

6.5. Considerando que, de acordo com o nº 3, do mesmo artigo 27º do RJUE, em articulação com o artigo 11º do RMUE, deveram ser notificados os proprietários dos restantes lotes constantes do alvará de loteamento para, caso assim o entendam, manifestar ou não, a sua posição face a alteração, e, uma vez que o número de lotes é superior a 15, tal notificação deverá ser promovida mediante afixação de um Edital no local onde se situa o loteamento, na junta de freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho, pelo prazo de 10 dias. -----

6.6. Nesse seguimento, pelo edital nº 103/2022, foi promovida a referida auscultação. Decorrido o prazo, consta do processo as certidões de afixação e não foi manifestada oposição. -----

6.7. No que concerne às áreas de cedência para o Município, previstas no artigo 44º do RJUE, estão determinadas no artigo 21º do regulamento do PDM. Assim, com a alteração ao alvará ao loteamento prevista, verificamos as seguintes situações: -----

a) Não haverá aumento da área a lotear, pelo que, não se aplicará a alínea a) e a alínea c), ambas do nº 2, do artigo 21º do regulamento do PDM; -----

b) Uma vez que estaremos perante um aumento da área bruta de construção prevista de 304 m2 (de 200 m2 para 504 m2), deverá ser cedida o correspondente a 25% desta área para equipamento público- 76 m2 (25% de 304m2), por aplicação da alínea b), do nº 2, do artigo 21º. -----

6.8. Nesse pressuposto, deverá o Município ser compensado pelas áreas não cedidas de 76m2, conforme nº 3 do artigo 21º do Regulamento do PDM. -----

6.9. Para cálculo do valor da compensação, aplicar-se-á fórmula expressa nos artigos 26º a 31º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas (DR 2ª série, nº 6 3, Regulamento nº 314/2010, de 31 de março): -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m2)} \times V}{2}$$

Em que: -----

C = Valor da Compensação devida ao Município; -----

L = Fator de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----

K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; -----

A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada (512,00 € conforme portaria nº310/2021, de 20 de dezembro). -----

6.10. Por aplicação da referida fórmula e a inserção no PDM. Resultando o montante da compensação no valor de 4.864,00€, conforme se demonstra:

densidade superior					
C	L	K	A'	V	
1	1,00	0,25	76,00	512,00	4 864,00 €

6.11. Assim, considerando que: -----

a) O pedido encontra-se instruído de acordo com o ponto nº 1 e o ponto nº 13, do anexo I, da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente com termos de responsabilidade dos autores dos projetos de cada especialidade, acompanhados de documento comprovativo de inscrição em ordem profissional e seguro de responsabilidade civil; -

b) Não se vê incompatibilidade com o PDM em vigor; -----

c) Não foi demonstrada oposição dos demais proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento; -----

d) Pelo aumento da área bruta de construção do loteamento, deverá o Município ser compensado no valor acima calculado. -----

## 7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior que seja adotada a deliberação no sentido de **aprovar** o pedido de alterações à licença, solicitado nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, após o pagamento da compensação pela área não cedida no valor de 4.864,00 €. -----

7.2. Na sequência da aprovação do ponto anterior, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, e ulteriores alterações, deve ser comunicado ao requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 21/1987, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: -----

a) Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares) e em base digital; -----

b) Descrição pormenorizada do lote com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

c) Atualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

7.3. Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

À consideração superior, -----  
Chaves, 28 de setembro de 2022 -----

A Técnica Superior, Susana Gomes Fernandes, Arquiteta. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28.09.2022:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.09.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. ADITAMENTO A CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO COM ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020 NOS AREGOS, EM SANTA MARIA MAIOR, REQUERIDO POR IMOANTOLIN LDA. PROCESSO N.º 11/01 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 2053/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, SUSANA GOMES FERNANDES, ARQUITETA, DATADA DE 04.10.2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

1.1. Conforme solicitado pela Chefe de Divisão, Sr.ª Arq. Sofia Costa Gomes a 3/10/2022, a presente informação visa submeter à consideração superior minuta de aditamento a contrato de urbanização referente ao 1.º aditamento a alvará de loteamento n.º 1/2020, que veio repor a disciplina urbanística do loteamento com alvará n.º 1/2006 incorporando ainda as alterações apresentadas na exposição da firma *Imoantolin Lda*, através do requerimento n.º 378/22, na qualidade de proprietária de todos os lotes do designado loteamento. -----

1.2. O pedido em análise reporta-se à execução de obras de urbanização envolvendo mais de um responsável, neste caso a peticionária-

*Imoantolin Lda*, na qualidade de proprietária de todos os lotes e a Câmara Municipal de Chaves que se substituiu ao titular do loteamento na execução das obras de urbanização, e como tal, salvo melhor opinião, será enquadrado no artigo 55º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, relativo a contrato de urbanização. -----

**2. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO DO PEDIDO** -----

2.1. A exposição apresentada pela firma *Imoantolin Lda*, através do requerimento nº 378/22, vem propor alterações às obrigações do Município e da própria relativamente à execução das obras de urbanização, alterações que consistem sucintamente no seguinte: ----

a) A execução pela empresa *Imoantolin, Lda*, das obras de urbanização correspondentes aos arranjos exteriores/paisagismo a projetar-se sobre áreas cedidas para o domínio Municipal com o alvará de loteamento nº 1/2020. Subtendendo estes serviços que se refere ao último projeto de paisagismo aprovado em reunião do executivo camarário de 25/11/2019; -----

b) O fornecimento pela Câmara Municipal, dos equipamentos do parque infantil, já adquiridos no âmbito do contrato de empreitada; -----

c) A execução pela Divisão de Obras Públicas deste Município, da área destinada a estacionamento privativo dos lotes no âmbito da empreitada em curso. -----

2.2. Na sequência da exposição anterior, verificou-se o despacho do Sr. Vereador Dr. Nuno Chaves, que recaiu sobre a informação/proposta nº 299/SCOU/2022, que se anexa à presente informação técnica (**Anexo I**). A referida informação técnica contém o histórico de decisões que levaram ao aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2020 e a proposta de decisão versava sobre os seguintes aspetos: -----

**a) A consulta para parecer à Divisão de Obras Públicas** deste Município sobre os aspetos anteriormente referidos, designadamente: -

i. Viabilidade e pertinência das alterações ao contrato de urbanização solicitadas pela requerente resumidas nas alíneas a), b) e c), do ponto 4.1 da presente informação técnica; -----

ii. Antevendo a anuência superior, às alterações de execução apresentadas, solicita-se ainda a essa divisão, a eventual revisão do orçamento das obras de paisagismo, tendo em vista a eventual apresentação de caução pela requerente, com o fim de assegurar a boa e regular execução desta especialidade, nos termos do artigo 54º do RJUE, e, como anuído pela requerente no contrato de urbanização que acompanhou a emissão do alvará de loteamento nº 1/2020, que veio repor a disciplina urbanística do alvará de loteamento nº 1/2006 incorporando as alterações solicitados por essa firma; -----

iii. Remeter ainda o pedido de urgência da ligação de rede elétrica solicitado pela requerente. -----

b) Solicitar à requerente a apresentação da calendarização para execução das obras de paisagismo que se propõe executar, de acordo com a alínea i), do nº 14, do anexo I, da portaria nº 113/2015 de 20 de abril e alínea h), do nº 1, do artigo 77º do RJUE, no prazo de 10 dias, de acordo com o artigo 117, do Novo Código dos Contratos Públicos. -----

c) Por último, recorda-se que esta divisão esta disponível para toda a colaboração na execução de minuta do aditamento ao contrato de urbanização em questão de forma a ser submetido à consideração superior. -----

2.3. No seguimento do despacho referido, a Divisão de Obras Públicas remeteu a informação/proposta nº 228/DOP/2022, que se anexa igualmente a esta informação (**Anexo II**) aferido as vantagens para o Município da

referida proposta apresentada pela *Imoantolin, lda*. Pela referida informação, o valor do orçamento para assegurar a execução das obras de urbanização de paisagismo é de 145.734,56€, a garantir na forma de caução pela *Imoantolin, Lda*, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº 4, do artigo 54º do RJUE. -----

2.4. Refere-se ainda que, os serviços administrativos desta divisão informaram que o requerente não terá sido notificado de forma a apresentar a calendarização/prazo para a execução das obras de urbanização a seu cargo, conforme ponto nº 5.2 do despacho acima referido. No entanto, por forma a prever este elemento essencial e procurando estes serviços suprir oficiosamente essa omissão do requerimento conforme nº 2, do artigo 108º do Novo CPA, colocam à consideração superior o prazo de 24 meses para a execução das obras de urbanização - paisagismo por parte da *Imoantolin Lda*. -----

2.5. Em razão do exposto, anexa-se à presente informação técnica (**Anexo III**) uma minuta de aditamento ao contrato de urbanização procurando verter as alterações agora propostas pela requerente. ----

2.6. Atendendo à especificidade jurídica da minuta, foi colocada previamente por mensagem de correio eletrónico para análise da Divisão de Administração Geral. -----

### 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Assim, no seguimento do exposto acima, coloca-se à consideração superior proposta de minuta de aditamento ao contrato de urbanização conforme anexo III da presente informação. -----

3.2. Caso se entenda superiormente aprovar o ponto anterior, deverá a *Imoantolin, Lda* ser notificada do mesmo. -----

#### **Em anexo:** -----

Anexo I - Informação/proposta nº 299/SCOU/2022; -----

Anexo II - Informação/proposta nº 228/DOP/2022; -----

Anexo III - Minuta de aditamento ao contrato de urbanização; -----

Anexo IV - Contrato de urbanização. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 4 de outubro de 2022 -----

A Técnica Superior, (Susana Gomes Fernandes, Arqº.). -----

#### **DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 07.10.2022:** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com o teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja adotada decisão conducente ao deferimento da minuta de aditamento ao contrato de obras de urbanização efetuado entre o município e a firma *Imoatolin Lda*, a 9 de março de 2020, nos termos previstos neste documento. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. --

#### **DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 07.10.2022:** -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. PROPOSTA DE RECONSTITUIÇÃO DE 7 COMISSÕES MUNICIPAIS E DE VISTORIAS - INFORMAÇÃO Nº 64/SPU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ARQUITETA ANA ISABEL AUGUSTO, DATADA DE 10/10/2022.** -----



Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

## **1. INTRODUÇÃO** -----

A presente informação consubstancia uma proposta de revisão de sete Comissões de Vistoria preconizadas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, bem como das Comissões Municipais previstas no Código dos Contratos Públicos, no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, no Regime Jurídico das Autarquias Locais e no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. -----

## **2. FUNDAMENTAÇÃO** -----

2.1. De acordo com o preconizado no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) - publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 207, em 22 de outubro de 2015, através do Regulamento n.º 732/2015), o Município está vinculado a constituir as seguintes

### **Comissões de Vistorias:** -----

- a) Comissão de Vistorias prevista no artigo 65.º do RJUE, com vista à concessão de autorização de utilização; -----
- b) Comissão de Vistorias prevista no artigo 73.º- C, do RMUE, no âmbito dos procedimentos de legalização de operações urbanísticas;
- c) Comissão de Vistorias prevista nos artigos 90.º, 90.º-A e 108.º-B, do RJUE, com vista à determinação da execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade ou à melhoria do arranjo estético das edificações e, ainda, para a determinação dos níveis de conservação dos imóveis para os efeitos previstos em matéria de reabilitação e de arrendamento forçado; -----

2.2. A composição das três comissões de vistorias previstas nas anteriores alíneas foi aprovada, na sua última versão, por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião ordinária realizada a 31 de março do ano corrente, com base na Informação/Proposta n.º 680/SCOU/2022. -----

2.3. Segundo o preconizado no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril, a câmara municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 6.º, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem. -----

2.4. Neste sentido, a criação da **Comissão de Vistorias para o Alojamento Local** foi aprovada por deliberação do órgão executivo, tomada em reunião ordinária realizada em 8 de março de 2018, com base na Informação/Proposta n.º 71/DSCH/2018, cuja composição tem um caráter interdisciplinar, abrangendo as áreas da arquitetura, da engenharia e do turismo, consideradas decisivas para o cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas. -----

2.5. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e subsequentes alterações, devem os projetos de execução ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. Para este efeito, o Município criou uma Comissão Municipal de Revisão de

Projetos constituída por uma equipa multidisciplinar com o objetivo de efetuar o controlo preventivo da qualidade dos projetos de execução mencionados, considerados de maior complexidade, sem necessidade de recorrer a serviços externos. -----

2.6. A criação da **Comissão Municipal de Revisão de Projetos** (CMRP) no âmbito do Código dos Contratos Públicos foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 18 de janeiro de 2010, cuja composição foi aprovada pelo Despacho n.º 8/GAPV/2010, de 16 de abril, tendo o respetivo Regulamento de Organização e Funcionamento aprovado em reunião plenária da comissão realizada em 11 de maio de 2010 e levada ao conhecimento da Câmara Municipal em reunião de 24 de maio do mesmo ano. -----

2.7. A composição da CMRP já foi objeto de alterações aprovadas em reuniões da Câmara Municipal de 8 de maio de 2012 e de 25 de janeiro de 2018. Subsequentemente, em reunião plenária, os novos membros desta comissão procederão à alteração do respetivo Regulamento de Organização e Funcionamento, documento que será levado ao conhecimento do órgão executivo municipal. -----

2.8. A **Comissão Municipal de Avaliação do Património Municipal** foi criada no âmbito das competências legalmente fixadas pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mediante a Proposta n.º 40/GAP/02, sancionada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de maio de 2002. As tarefas desta comissão traduzem-se, sobretudo, na avaliação do património municipal para efeitos de aquisição ou de alienação de imóveis do domínio privado no município. -----

2.9. A composição desta comissão foi sendo objeto de alterações, tendo sido aprovada a última alteração em reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de março de 2007, com base na Proposta n.º 31/GAPV/07, de 19 de março. -----

2.10. Tendo em consideração a revogação parcial da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), nomeadamente, no que concerne às competências materiais da Câmara Municipal, importa proceder à atualização desta comissão. -----

2.11. A **Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal** (PIM) foi constituída para efeitos de apreciação dos projetos que dão entrada nos serviços do Município de Chaves ao abrigo do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal e dos artigos 15.º e 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro. A criação e a composição desta comissão foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal realizada em 15 de abril de 2016, tendo por referência a Informação/Proposta n.º 80/DSCH/2016. -----

2.12. A comissão mencionada tem um carácter multidisciplinar e integra técnicos de diversas unidades e subunidades orgânicas que normalmente são chamadas a emitir algum tipo de parecer ou a realizar formalidades ou procedimentos técnico-administrativos no âmbito da apreciação dos PIM. -----

### **3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO** -----

3.1. Tendo em consideração as alterações advenientes da revisão da estrutura flexível e do regulamento da organização dos serviços municipais, assim como da aposentação, decesso ou da mobilidade de alguns elementos que integram as diversas comissões suprarreferidas;

3.2. Tendo em consideração a experiência entretanto adquirida com a implementação destas comissões, a qual permitiu ajustar o conjunto das qualificações técnicas específicas dos respetivos membros que é necessário garantir tendo em vista a otimização do seu funcionamento;

3.3. Tendo em consideração a vontade superiormente manifestada no sentido de se proceder, nesta data, à redefinição da composição das sete comissões municipais mencionadas numa única informação/proposta.

3.4. Tendo em consideração o exposto e em vista permitir, a curto prazo, a disponibilização mais efetiva de técnicos superiores com diversas qualificações, sou a propor a reconstituição das sete comissões municipais descritas, nos moldes seguidamente expostos: ---

a) **Comissão de Vitorias** prevista no artigo 65.º do RJUE, com vista à concessão de autorização de utilização: -----

Membros efetivos: -----

- Eng.<sup>a</sup> Branca Ferreira (DOTGU) -----
- Eng.<sup>a</sup> Conceição Martins (DOTGU) -----
- Eng.º Paulo Branco (DA) -----

Membros Suplentes: -----

- Arq.<sup>a</sup> Sofia Costa Gomes (DOTGU) -----
- Dr.<sup>a</sup> Cristiana Morais (GASPA) -----
- Eng.º Gilberto Fernandes (DA) -----

b) **Comissão de Vitorias** prevista no artigo 73.º-C do RMUE, no âmbito dos procedimentos de legalização de operações urbanísticas: --

Membros efetivos: -----

- Eng.<sup>a</sup> Branca Ferreira (DOTGU) -----
- Eng.<sup>a</sup> Conceição Martins (DOTGU) -----
- Eng.º Paulo Branco (DA) -----

Membros Suplentes: -----

- Eng.º Bruno Rua (DPM) -----
- Arq.<sup>a</sup> Sofia Costa Gomes (DOTGU) -----
- Arq.<sup>a</sup> Susana Fernandes (DOTGU) -----

c) **Comissão de Vitorias** prevista nos artigos 90.º, 90.º-A e 108.º-B, do RJUE, com vista à determinação da execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade ou à melhoria do arranjo estético das edificações, e ainda para a determinação dos níveis de conservação dos imóveis para os efeitos previstos em matéria de reabilitação e de arrendamento forçado: -----

Membros efetivos: -----

- Arq.<sup>a</sup> Sofia Costa Gomes (DOTGU) -----
- Dr.<sup>a</sup> Eva Basílio (UVCH) -----
- Eng.º Bruno Rua (DPM) -----

Membros Suplentes: -----

- Dr. Rui Lopes (UVCH) -----
- Eng.º Vítor Pereira (DOP) -----
- Eng.<sup>a</sup> Maria João Chaves (DOTGU) -----

d) **Comissão de Vitorias para o Alojamento Local** prevista no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local: -----

Membros efetivos: -----

- Arq.<sup>a</sup> Susana Fernandes (DOTGU) -----
- Eng.<sup>a</sup> Branca Ferreira (DOTGU) -----
- Dr.<sup>a</sup> Filipa Leite (DCT) -----

Membros Suplentes: -----

- Arq.<sup>a</sup> Sofia Costa Gomes (DOTGU) -----
- Eng.<sup>a</sup> Vitória Almeida (DOTGU) -----
- Arq.º Luís Santos (DPM) -----

e) **Comissão Municipal de Revisão de Projetos** prevista no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos: -----

Presidente: -----

• Arq.<sup>a</sup> Ana Isabel Augusto (DOTGU) -----

Membros efetivos: -----

• Arq.<sup>a</sup> José Paulo Roxo Pires da Fonte (DPM) -----

• Eng.<sup>a</sup> Fernanda Serra (DOP) -----

• Eng.º Gilberto Fernandes (DA) -----

• Eng.<sup>a</sup> José Luís Figueiredo Araújo (DRO) -----

Membros Suplentes: -----

• Eng.º Abel Teixeira Peixoto (DOTGU) -----

• Eng.º Paulo Branco (DA) -----

• Arq.º Rodrigo Moreira (DDE) -----

• Arq.º António José Pereira Malheiro Rodrigues (DOTGU) -----

• Eng.<sup>a</sup> Salomé Carneiro (DRO) -----

f) **Comissão Municipal de Avaliação do Património Municipal**

constituída para efeitos de concretização das competências materiais

da Câmara Municipal preconizadas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo N.º

1 (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º) do Regime Jurídico das

Autarquias Locais: -----

Membros efetivos: -----

• Eng.<sup>a</sup> Amélia Melo (DGF) -----

• Eng.<sup>a</sup> Conceição Martins (DOTGU) -----

• Eng.<sup>a</sup> Conceição Rei (DOTGU) -----

Membros Suplentes: -----

• Dr. Rui Lopes (UVCH) -----

• Eng.º Paulo Branco (DA) -----

• Eng.<sup>a</sup> Amélia Rodrigues (DOP) -----

g) **Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de**

**Projetos de Interesse Municipal** (PIM) constituída para os efeitos

previstos nos artigos 15.º e 16.º do Regime Financeiro das Autarquias

Locais e das Entidades Intermunicipais e no Regulamento de Projetos

de Interesse Municipal: -----

Presidente: -----

• Arq.º Rodrigo Moreira (DDE) -----

Membros efetivos: -----

• Dr.<sup>a</sup> Dalila Moreira (DAIRE) -----

• Eng.<sup>a</sup> Cláudia Ferreira (DDE) -----

• Eng.<sup>a</sup> Amélia Melo (DGF) -----

• Arq.<sup>a</sup> Sofia Costa Gomes (DOTGU) -----

Membros Suplentes: -----

• Dr.<sup>a</sup> Cristina Rodrigues (DAG) -----

• Eng.<sup>a</sup> Conceição Rei (DOTGU) -----

• Arq.<sup>a</sup> Carla Joana Rodrigues (DDE) -----

• Eng.º Sílvio Silva (SMPC) -----

• Dr.<sup>a</sup> Cristiana Morais (GASPA) -----

3.5. Atendendo ao exposto, sou a propor que a presente proposta seja

submetida à próxima reunião da Câmara Municipal, para obtenção de uma

deliberação consubstanciada na aprovação da reconstituição das sete

comissões municipais nos moldes descritos no item 3.4. -----

3.6. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á

dar conhecimento do seu teor integral a todos os técnicos municipais

cujas designações se propõe para integração nas comissões municipais

mencionadas. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 10 de outubro de 2022 -----

A Técnica Superior, Ana Isabel Augusto, Arq.<sup>a</sup>. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.10.2022: -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.10.2022. -----**

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.6. PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO. AV. TENENTE VALADIM/CAMINHO DO RIBELAS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. REQUERENTE: FLAVIGRÉS - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO S.A. PROCESSO Nº983/20, REQUERIMENTO N: 2490/22. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2014/SCOU/2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO -----**

A empresa Flavigrés - comercio de materiais de construção, SA, solicita por intermédio do requerimento nº 2759/21 e 1753/22, referente ao processo nº 983/20, na qualidade de titular do alvará de loteamento nº 1/2021, localizado na avenida Tenente Valadim/caminho do Ribelas, na freguesia de Santa Maria Maior, vêm solicitar a receção provisória das obras de urbanização do referido loteamento. -----

**1.1. ANTECEDENTES -----**

Este pedido de emissão alvará vem na sequência da aprovação, em Reunião de Câmara de 18/08/2022, do pedido de aprovação do loteamento, na sequência da informação técnica 437/DPM/2022. -----

1.1.1. A 21/5/2021, a Câmara Municipal emitiu o alvará de loteamento nº 1/2021 com obras de urbanização, cujo titular é a empresa Flavigrés-Comercio de materiais de construção, S.A.A 11/8/2021, a Câmara Municipal emitiu o 1º aditamento ao alvará de loteamento nº1/2021. A emissão do alvará foi aprovada com as condições aprovadas em reunião do executivo camarário de 5/8/2021, nomeadamente as decorrentes de pareceres/autorizações e licenças de entidades externas à Câmara (APA e E-redes) e das demais divisões consultadas. -----

1.1.2. As obras de urbanização incluídas no referido alvará de loteamento projetam-se sobre espaços cedidos para o domínio público com a operação de loteamento bem como sobre duas áreas de intervenção em arruamentos públicos confinantes (Av. Tenente Valadim, caminho do Ribelas e alargamento do pontão sobre o Ribeiro do Ribelas). -----

1.1.3. Para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização nos termos do artigo 54º do RJUE, foi prestada caução na forma de garantia bancária nº 44748, do banco BANKINTER, S.A. -SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 568.773,34€, a favor do Município de Chaves. --

1.1.4. O prazo para a conclusão da execução das obras de urbanização é de 4 meses. -----

1.1.5. O acompanhamento/fiscalização municipal das obras de urbanização foi efetuado pela Divisão de Obras Públicas (DOP), no seguimento da estratégia procedimental aprovada em reunião de Câmara de 18/03/2021. -----

1.1.6 Foi aprovado por deliberação de câmara o 1.º Aditamento às Obras de Urbanização a 5/08/2021. -----

**1.2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO** -----  
O processo está instruído de acordo com o disposto no art. 13.º do DL n.º 555/99 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, coordenado com o ponto 25, o Anexo I, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril. -----

**2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO** -----

**2.1 NO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO** -----

2.1.1. O pedido de receção provisória de obras de urbanização, enquadra-se no artigo 87º do mesmo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual.

2.1.2. O mencionado artigo 87º do RJUE, remete para o Código dos Contratos Públicos (CCP), D.L. n.º18/2008, na sua redação atual, designadamente para o artigo 295º (liberação da caução) e para os artigos 394º e seguintes (receção provisória). -----

**2.2 PARECERES INTERNOS** -----

Promovida a vistoria pela Divisão de Obras Públicas referida no n.º 2 e no n.º 3, do artigo 87º do RJUE em coerência com estratégia procedimental aprovada em reunião de Câmara de 18/3/2019, com vista à receção provisória das obras de urbanização, foram efetuadas vistorias para verificação das obras de urbanização, que corresponde o Auto de Vistoria, de 6/12/2021 e o Auto de Vistoria de 2/08/2022, efetuados pela Divisão de Obras Publicas do município de Chaves; -----

**3. ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----

Da análise do projeto apresentado constata-se: -----

3.1 Que o auto de vistoria de 2 de agosto de 2022, com vista à receção provisória parcial das obras de urbanização, são passíveis de serem objeto de receção provisória com exceção dos seguintes pontos: -----

3.1.1 Na valorização paisagística foi executado o projeto aprovado devendo efetuar algumas correções plasmadas no respetivo auto (em anexo) prevendo-se que essas correções decorrentes do período de seca que se atravessou este Verão deverão ser efetuadas em Outono; -----

3.1.2 Relativamente às infraestruturas elétricas, estas carecem de vistoria e aprovação pela entidade operadora E-REDES S.A. e deverá ser apresentado os traçados finais relativamente ao ITUR, conforme obra executada e respetivas plantas em formato digital (compatível SIG).--

3.2 Foi apresentado Certificado de Receção Provisória de infraestruturas elétricas pela E-Redes, sob o requerimento 2490/22, no processo 983/20, no entanto este certificado refere-se ao lote n.º 1 e não às obras de urbanização do loteamento. -----

3.3 Para a garantia da boa e regular execução das obras de urbanização nos termos do artigo 54 do RJUE, foi prestada caução na forma de garantia bancária n.º 44748, do banco BANKINTER S.A.- SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede em Madrid, Paseo de la Castellana, n.º 29 2846 e sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa, a 14 de maio de 2021, no valor de 568.773,34€ a favor do município de Chaves. -----

3.4 Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 54º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do dispositivo legal supra referido, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. -----

3.5 Considerando que o valor previsto para as infraestruturas elétricas é de 32.161,00€, que o valor da caução é de 568.773,34€, sendo que 10% do montante que seria passível de reduzir a caução corresponderia a 56.877,34€, tendo em conta que ainda não foi apresentado ao município a certificação das infraestruturas elétricas,

deverá ser acutelada o respetivo valor, que deverá ser somado a este ultimo (32.161,00€ + 56.877,34 = 89.038,34 €). -----

#### **4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

4.1.1 Delibere, tomar conhecimento do Auto de Inspeção elaborado pela Comissão de Vistorias, em 2 de agosto de 2022, a que se refere o n.º 2 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

4.1.2 Delibere reduzir a verba da caução para o montante de 89.038,34 €, podendo ser liberado o valor da caução de 479.735,00€ €, correspondente a 10% mais o valor correspondente previsto para as infraestruturas elétricas, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, -----

4.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, propõe-se que seja elaborado um ofício, com aviso de receção, dirigido ao BANKINTER S.A.- SUCURSAL EM PORTUGAL, com vista a que a caução prestada pela promotora, mediante garantia bancária n.º 44748, seja reduzida para o montante de 89.038,34 € (oitenta e nove mil e trinta e oito euros e trinta e quatro cêntimos). -----

4.3-Dê-se a conhecer à promotora do empreendimento, FLAVIGRÉS - COMERCIAL DE MATERIAIS CONSTRUÇÕES S.A. sobre a presente informação técnica. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----  
Chaves, 10 de outubro de 2022 -----

A Chefe de Divisão -----

SOFIA TENREIRO ATAIDE COSTA GOMES - ARQ -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2022:** -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### 1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE CHAVES".  
ARTIGO 290.º- A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8 ----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo.-

**1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "REMODELAÇÃO / REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL". ARTIGO 290.º- A DO CCP** -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9 ----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo.-

**1.3. RELATÓRIO DE GESTÃO. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: "OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES - LOTES 1 E 3". ARTIGO 290.º- A DO CCP.** -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo.-

**1.4. CONSTRUÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES - DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO DO AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS.** -----

Foi presente a informação nº 513/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Centro Coordenador de Transportes (PAMUS 4)".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de novembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 832.800,00€ (Oitocentos e



trinta e dois mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 300 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 2 de dezembro de 2019.-----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 9 de novembro de 2020, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 16.502,90€ e, trabalhos a menos no valor de 16.526,80.-----

8. A receção provisória tem data de 26 de março de 2021.-----

## II - Fundamentação -----

1. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021, o Município de Chaves aprovou Revisão de Preços Provisória no valor de 11.641,66€, tendo ficado retidos como garantia 1.164,17€, referentes a 10% do valor do Auto.--

2. O valor da revisão de preços obtido era, à data, provisório já que não se encontravam ainda disponíveis todos os índices de variação dos custos da construção.-----

3. Após a publicação dos referidos índices verificou-se que o valor da Revisão de Preços Definitiva, 3.008,24€, era inferior à Revisão de Preços Provisória 11.641,66€, o que implica que o empreiteiro deverá proceder à devolução do valor de pago em excesso, 8.633,42€.-----

4. Tendo em consideração que o valor da revisão de preços definitiva é inferior ao da Revisão de Preços Provisória, deverá o Adjudicatário ser reembolsado no valor de 863,35€, respeitante ao valor retido a mais no auto de revisão de preços.-----

		<u>Caução 10%</u>
Valor da revisão de Preços Definitiva	3.008,24€	300,82€
Valor da revisão de Preços Provisória	11.641,66€	1.164,17€
Situação atual	(-) 8.633,42€	(-) 863,35€

## III - Da Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:-----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Que seja dada autorização à devolução da retenção efetuada no auto de revisão de preços provisório, em virtude deste valor vir a ser devolvido ao Município.-----

c) Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar o Adjudicatário no montante de 863,35€ (Oitocentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), respeitante ao valor retido a mais no auto de revisão de preços provisória, devendo no entanto, ser alertado o Adjudicatário para devolução do valor pago em excesso da revisão de preços.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 30 de setembro de 2022-----

O Técnico-----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.10.04. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022 -----**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### 1.5. BENEFICIAÇÃO DA AV. D. AFONSO DUQUE DE BRAGANÇA - RECEÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº 510/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

#### I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu concurso, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação da Av. D. Afonso Duque de Bragança". -----

2. De harmonia com deliberação em reunião de Câmara de dia 23 de dezembro de 2016, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 18 de janeiro de 2017. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 121.000,00€ (Cento e vinte e um mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 30 dias.-----

5. O auto de consignação é de 1 de fevereiro de 2017.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada aos 7 dias do mês de março de 2017-----

7. A receção provisória ocorreu em 27 de junho de 2017.-----

Foram já liberados 90% do valor das retenções correspondentes aos quatro primeiros anos após a receção provisória, ao abrigo do disposto no artigo 295 do CCP.-----

8. Tendo decorrido 5 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária vem, ao abrigo do artigo 398 do CCP, solicitar a receção definitiva da mesma.-----

#### II - Fundamentação -----

1 - Face ao solicitado, procedeu-se à vistoria da obra, conforme auto de vistoria em anexo, tendo-se concluído que esta apresentava algumas deficiências relacionadas com fendilhação do pavimento em zonas pontuais.-----

2 - Face à situação descrita foi solicitado ao empreiteiro que procedesse à reparação das zonas indicadas.-----

3 - Foi feita nova vistoria, tendo-se concluído que as reparações foram efetuadas e que a obra se apresenta em boas condições.-----

4 - O empreiteiro, não prestou caução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 288º do CCP, tendo-lhe sido retidos 10% do valor dos autos de medição e do auto de revisão de preços, conforme quadro seguinte:

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 10%
1	121.000,00€	12.100,00€
R.P.	4.827,01	482,70
<b>Total</b>	<b>125.827,01€</b>	<b>12.582,70€</b>

5 - Em resumo, a situação atual é a seguinte:-----

Contrato	Tipo	Valor	Redução já efetuada (90%)	Valor remanescente (10%)
Contrato inicial	Retenção nos autos	12.582,70€	11.324,44€	1.258,26€

#### III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal:-----  
 1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra;-----  
 2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **1.258,26€ (Mil, duzentos e cinquenta e oito Euros e vinte e seis cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição e auto de receção provisória.-----  
 À consideração Superior.-----  
 Chaves 29 de setembro de 2022-----  
 A Técnica Superior-----  
 (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.<sup>a</sup>)-----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.09.30.** -  
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----  
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.6. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 5 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS - DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS - "COSTA AZUL LDA." E "MESTRE FERRO"**-----

Foi presente a informação n.º 501/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 33 de 16 de fevereiro de 2022, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada **"REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TAMEGA) - LOTE 5- BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO"**.-----

2. Por despacho do Sr. Presidente da Camara Municipal, do dia 18 de maio de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 29 de junho de 2022.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 639 319,00 € (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e dezanove euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias-----
- Data da consignação: 29 de junho de 2022-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 13 de julho de 2022.-----

6. A empreitada consiste na reparação e conservação da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, nomeadamente, na

substituição de todas as caixilharias exteriores, na remodelação de duas instalações sanitárias, na remodelação do parque de estacionamento e remodelação da rede de distribuição de água no recinto exterior da escola.-----

**II - Fundamentação**-----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, através de correio eletrónico, datado de 28/09/2022 e 3/10/2022, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, das seguintes empresas:-----  
COSTA AZUL, LDA.-----

- ALVARÁ N°51264-PUB-----
  - CONTRATO DE SUBEMPREITADA-----
  - APÓLICE DE SEGURO AT-----
  - CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL-----
  - CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA-----
- MESTRE FERRO-----
- ALVARÁ N°94725-PUB-----
  - CONTRATO DE SUBEMPREITADA-----
  - APÓLICE DE SEGURO AT-----
  - CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL-----
  - CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA-----

**III - Da Proposta em Sentido estrito**-----

1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que estes subempreiteiros reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro, com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra. Os trabalhos subcontratados, respeitam à execução das instalações hidráulicas nas instalações sanitárias e caixilharias exteriores, representando 0,92% e 59,93% do valor contratual, respetivamente para Costa Azul e Mestre Ferro. Até à presente data, o somatório dos trabalhos subcontratados representa 60,85% do valor contratual.-----

2. Face ao exposto, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, os seguintes procedimentos administrativos:-----

- a) Que a presente proposta obtenha a competente aprovação;-----
- b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão.-----

À consideração superior.-----  
Divisão de Obras Publicas, 3 de outubro de 2022-----  
A Técnica Superior-----  
(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

**Em Anexo:** cópia da documentação dos subempreiteiros -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.10.04. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.7. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3)- PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----**

Foi presente a informação nº 520/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3)-----

2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa "ASG - Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 420 dias.-----

5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.-----

6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020.-----

7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€ e de 4.287,75€. O prazo para a execução destes trabalhos e, cumulativamente, de 174 dias.-----

8. Desta forma, considerando o prazo inicial da obra, acrescido do prazo concedido para os trabalhos complementares e das prorrogações de prazo concedidas, a sua conclusão deveria ocorrer até ao dia 30 de setembro de 2022.-----

9. O empreiteiro vem solicitar a prorrogação do prazo da obra até ao dia 30 de novembro de 2022, alegando para o efeito o seguinte:----

a) Dificuldade no recrutamento de trabalhadores;-----

b) Dificuldades na prossecução dos trabalhos, agravadas desde o início da pandemia Covid-19;-----

c) Ainda existem 4 apartamentos não entregue ao empreiteiro-----

**II - Fundamentação -----**

1 - Relativamente ao solicitado, informa-se que, conforme já referido em informações anteriores a conjuntura económica atual, bem como as características particulares do desenvolvimento desta obra condicionaram o ritmo de execução dos trabalhos.-----

2 - Tais condicionantes vieram a interferir na dinâmica de realocação dos moradores já que com a demora na entrega desses apartamentos também se viu atrasado o processo de desocupação e entrega de apartamentos ao empreiteiro para início dos trabalhos e assim sucessivamente.-----

3 - Na sequência do exposto no ponto anterior verifica-se, atualmente, a seguinte situação:-----

a) Existem 3 apartamentos que ainda não foram desocupados e, portanto, ainda não foi iniciada a sua recuperação.-----

b) Encontram-se 9 apartamentos em fase de acabamentos. -----

4 - Tendo em consideração que, atualmente, se encontram totalmente concluídos os trabalhos dos arranjos exteriores e das fachadas dos edifícios e que os apartamentos concluídos e em fase de conclusão representam 95% do total, estima-se que os trabalhos se encontrem

concluídos dentro do prazo solicitado.-----

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

1 - Face ao exposto, e tendo em consideração que os constrangimentos que impedem a entrega das últimas unidades se encontram em fase de resolução podendo assim iniciar os trabalhos, propõe-se a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 30 de novembro de 2022, ou seja pelo período de 61 dias, já que a não concessão desta prorrogação acarretaria graves inconvenientes para o Município.-----

2 - Conforme n.º 2 do artigo 13 do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, e ulteriores alterações, esta prorrogação de prazo não tem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano que nesta data se encontra em vigor.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 30 de setembro de 2022-----

A responsável pela fiscalização da obra-----

(*Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª*)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.10.04. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.8. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 3 - BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO - TRABALHOS A MENOS** -----

Foi presente a informação n.º 523/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 186 de 23 de setembro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 3-BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 10 de fevereiro de 2022.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 89.700,00 € (oitenta e nove mil e setecentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 160 dias-----
- Data da consignação: 01/03/2022-----
- Foi comunicada a aprovação do PSS para a fase de execução da obra:22/02/2022-----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de agosto de 2022, o Município de Chaves aprovou uma prorrogação do prazo de execução da obra, por 36 dias, permitindo a conclusão da obra até 13 de setembro de 2022.-----

6. O projeto tem por objetivo a reparação e conservação de escolas, nomeadamente a remodelação dos balneários do pavilhão desportivo da escola EB 2,3 de Vidago.-----

## **II - Fundamentação** -----

1. Encontrando-se finalizados os trabalhos que constituem as prestações do contrato da presente empreitada, foi efetuada a medição final, concluindo-se que resultam trabalhos a menos, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) Iva não incluído.-----

2. Os trabalhos a menos respeitam à colocação do painel temporário de obra, que, não tendo sido colocado durante a execução da obra, não se justifica agora a sua colocação, visto a obra se encontrar concluída. A afixação do painel temporário nesta obra, tem caráter opcional, pelo que não é obrigatória em termos de financiamento.-----

3. Os trabalhos a menos representarem 0,28% do valor da adjudicação, não tendo a entidade executante direito a indemnização, de acordo com o previsto no artigo 381º do CCP.-----

## **III - Lista de Trabalhos a Menos** -----

ART.12.1-FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RM PAINEL TEMPORÁRIO DE OBRA COM INDICAÇÃO DO FINANCIAMENTO, COM AS DIMENSÕES DE (1,5M(A)X1,0M(L), COM OS LOGOTIPOS E INFORMAÇÃO DE ACORDO COM O PROGRAMA PORTUGAL 2020 E FUNDO COMUNITÁRIO FEDER-----1un.....250,00€-----

## **III- Da Proposta em sentido estrito** -----

1. Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo:-----

i) a aprovação dos respetivos trabalhos a menos, no valor de 250,00€; ii) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, informar a empresa adjudicatária, devendo de seguida, ser encaminhada cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Publicas, 13 de setembro de 2022-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.10.07. -**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **1.9. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 4 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04/DOP/2022**-----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 04/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 72.449,25€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 72.449,25€ (Setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.10. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 2 - BENEFICIAÇÃO DA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05/DOP/2022** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 05/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas, NORTEADOS, LDA. / SIMPLEXBUILD, LDA., no valor de 39.737,75€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 39.737,75€ (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.11. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 3 - BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05/DOP/2022.--**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 05/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORTEADOS, LDA. no valor de 58.062,84€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 58.062,84€ (Cinquenta e oito mil e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.12. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 3 - BENEFICIAÇÃO DA EB 2,3 DE VIDAGO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 01/DOP/2022.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Provisória n.º 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORTEADOS, LDA. no valor de 7.219,08€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----



**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 7.219,08€ (Sete mil, duzentos e dezanove euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.13. RUA DOM GUALDIM PAIS / RUA FRANCISCO BARROS TEIXEIRA HOMEM - INFRAESTRUTURAS - AUTO DE REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA N.º 01/DOP/2022** -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SOTERRA, LDA. no valor de 22.125,67€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 22.125,67€ (Vinte e dois mil, cento e vinte e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.14. RUA DOM GUALDIM PAIS / RUA FRANCISCO BARROS TEIXEIRA HOMEM - INFRAESTRUTURAS - AUTO DE REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA N.º 02/DOP/2022 (ÁGUA)** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 02/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SOTERRA, LDA. no valor de 4.897,51€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 4.897,51€ (Quatro mil, oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.15. REMODELAÇÃO DE TROÇO DE PAVIMENTO NA EN103 - AUTO DE REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA N.º 01/DOP/2022** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 01/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 24.852,79€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 24.852,79€ (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.16. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO E COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO - CONSTRUÇÃO DAS ACÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 - PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - RELATÓRIO FINAL - QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS -----**

Foi presente a informação n.º 525/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento-----**

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 25 de julho de 2022 concurso público internacional, tendo como objetivo a Conceção/construção das ações previstas no Projeto de investimento n.º84 - Parque Empresarial de Chave - Área de acolhimento Empresarial de Nova Geração. -----

**II - Fundamentação-----**

a) Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a qualificação das seguintes candidaturas de acordo com os requisitos previstos nos artigos 12.º e 10.º do Programa de Procedimento e de acordo com o n.º 1 do artigo 184.º do CCP: -----

- CME Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas CME, Alexandre Barbosa Borges, S.A., e MEO; -----

- BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas BrightCity, e NOS; -----

- Vodafone Portugal, - Comunicações Pessoais, S.A. constituída pelos seguintes grupos de Empresa Vodafone Portugal, Elísio Paulo & Azevedo, CSide e Petrogal. -----

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita, concedendo um prazo de 5 dias úteis, esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

**III - Da Proposta em Sentido estrito -----**

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

1. Aprovação do relatório final do "Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional Conceção/Construção das ações revistas no projeto de investimento n.º 84 - Parque Empresaria de Chaves - Área de acolhimento Empresarial de Nova Geração", apresentado pelo júri do procedimento, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 186.ª do CCP; -----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 187.º do CCP e uma vez que os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos no programa de concurso, já foram apresentados e analisados, o júri deliberou por unanimidade considerar que não se revela necessário nova apresentação. -----

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, se proceda à notificação da decisão de qualificação a todos os dos candidatos de acordo com o disposto no artigo 188.º do CCP. -----

4. Aprovação do convite à apresentação de propostas a enviar, em simultâneo com a notificação referida no ponto anterior, a todos os candidatos qualificados, dando, assim início à 2.º fase do procedimento

"Apresentação e análise das propostas e adjudicação", de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 189ª. -----

5. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, foi emitido cabimento n.º2022/1505, na rubrica 2019 I 14, contudo, e dado que o mesmo não terá execução no presente ano de 2022 antes projetando-se para 2023 e 2024, face ao momento em que se encontra o presente procedimento bem como ao prazo de execução de 365 dias, considera-se que não haverá despesa no presente ano económico, sendo de considerar a seguinte calendarização: -----

Ano 2023 - 7.000.000,00 € -----

Ano 2024 - 4.186.292,93 € -----

À consideração superior-----

Divisão de Obras Públicas, 10 de outubro de 2022. -----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

**Em Anexo:** Relatório Final -----

Convite á apresentação de propostas-----

#### **RELATÓRIO FINAL** -----

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epigrafe, com a finalidade de proceder à análise das candidaturas apresentadas ao presente procedimento, constituído pelos seguintes elementos:-----

- Presidente - Dr.ª Carla Negreiro-----

- 1.º Vogal efetivo - Arq. Rodrigo Moreira-----

- 2.º Vogal efetivo - Eng.ª Amélia Rodrigues-----

Iniciou-se a reunião tendo presente que o Relatório Preliminar de fase de qualificação dos candidatos, foi enviado a todos os candidatos, tendo-se promovido a sua audiência prévia escrita para no prozo de 5 dias úteis se pronunciarem sobre o mesmo. -----

Esgotado o prazo concedido para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita -, nenhum concorrente apresentou qualquer sugestão quanto ao referido sentido de decisão.

Conforme referido, e por inexistência de qualquer circunstância que justifique uma alteração do exposto no relatório preliminar, reitera-se na integra o seu teor e respetivas conclusões, por conseguinte o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

a) De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 184º do CCP, propor a exclusão das candidaturas apresentadas pelos candidatos **MANVIA. Manutenção, Exploração de Instalações e Roadwatcher**, em virtude de não apresentarem os documentos da proposta; -----

b) Propor a qualificação dos seguintes candidatos, tendo por base os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira fixados no Programa de Procedimento e de acordo com o n.º 1 do artigo 184º do CCP: -----

- **CME** Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas CME, Alexandre Barbosa Borges, S.A., e MEO; -----

- **BrightCity, S.A.**, constituída pelos seguintes grupos de Empresas BrightCity, e NOS; -----

- **Vodafone Portugal**, - Comunicações Pessoais, S.A. constituída pelos seguintes grupos de Empresa Vodafone Portugal, Elísio Paulo & Azevedo, CSide e Petrogal. -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório final, o qual vai ser assinado pelos membros do júri, -----  
Chaves sete de outubro de 2022 -----

**O Júri do Procedimento**-----  
**O Presidente** -----  
 Dr.ª Carla Negreiro -----  
**Os Vogais** -----  
 Arq. Rodrigo Moreira-----  
 Eng.ª Amélia Rodrigues -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Eng. Francisco Baptista Tavares e Senhor Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor dos restantes membros deste órgão, eleitos pelo Partido Socialista, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, os Senhores Vereadores, Dr. Francisco António Chaves de Melo, Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves e Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**2.1. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO. CESSAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO E FERNÃO MAGALHÃES, PARA O MUNICÍPIO DE CHAVES, EM CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE COM O FORNECEDOR ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 209/UCE/2022.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. Enquadramento e justificação** -----

1. Entre o Ministério da Educação/Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e o comercializador de energia elétrica Endesa Energia S.A. - Sucursal em Portugal, foi celebrado em 30/12/2021, um contrato de fornecimento de eletricidade, com efeitos a partir de 01/01/2022, para vigorar até 31/12/2022, pelo montante de € 59.904,64, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. E, entre o Ministério da Educação/Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães e o comercializador/fornecedor acima identificado, foi celebrado em 30/12/2021, um contrato de fornecimento de eletricidade, com efeitos a partir de 01/01/2022, para vigorar até 31/12/2022, pelo montante de € 37.598,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Por imperativo legal, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, o Município de Chaves passou, a partir do dia 1 de abril, a assumir a panóplia de competências plasmada no aludido diploma legal, tendo, contudo, por razões de estabilidade e simplicidade, comunicado à IGeFE/DGEstE, que se exerceria, quanto à cessão da posição contratual nos contratos duradouros, a prerrogativa legal estatuída na alínea b), do artigo 64.º, do mesmo diploma. -----

4. Posteriormente, e no intuito de contribuir para a reposição da normalidade de funcionamento das escolas, na dimensão logística e atividades de suporte, foi comunicado, em 13 de julho de 2022, junto da IGeFE/DGEstE, que o Município de Chaves assumia, com efeitos retroativos ao dia 1 de abril do ano em curso, todos os contratos de prestação de serviços, nos termos previstos na alínea a), do artigo

64.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação posterior; -----

5. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de julho de 2022, exarado na Informação n.º 83/DEAS/2022, da Unidade de Educação/Divisão de Educação e Ação Social, datada de 28/07/2022, nos termos da qual se encontravam salvaguardados os pressupostos constantes do artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos, dada a cessão da posição contratual ser a favor de outro contraente público e, por maioria de razão, a mesma se encontrar legalmente prevista no retro citado artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, veio a mesma a ser aprovada, bem assim a respetiva estratégia de atuação procedimental, tendo a aludida Informação sido levada a conhecimento do executivo camarário em sua reunião de 4 de agosto do corrente ano. -----

6. Mediante a referida decisão administrativa, nos termos da referida Informação N.º 83/DEAS/2022, vieram a ser aprovadas diversas minutas relativas à cessão da posição contratual do Estado para o Município de Chaves, em vários contratos duradouros abrangidos pelo processo de descentralização no domínio da Educação, entre as quais, duas adendas aos retro identificados contratos de fornecimento de eletricidade aos Agrupamentos de Escolas Dr. António Granjo e Fernão de Magalhães, celebrados com o comercializador Endesa Energia. -----

7. Na sequência das respetivas notificações, em vista à formalização das aludidas adendas, operacionalizadas por esta unidade orgânica - UCE -, vieram a ser assinadas todas as adendas de cessão da posição contratual do Estado para o Município de Chaves, nos contratos de fornecimento duradouros, com exceção das duas adendas aos contratos melhor identificados nos pontos 1. e 2. antecedentes, pese embora as diversas diligências realizadas por esta unidade orgânica, junto da Endesa Energia, na pessoa do Key Account Manager, interlocutor junto daquele fornecedor/comercializador de energia elétrica, o qual defende que a cessação da posição contratual é operada por Lei. -----

8. Na impossibilidade de estabelecer contacto com outro interlocutor, com um entendimento diferente do demonstrado pelo interlocutor João André Inácio, e visando o encerramento do procedimento de transferência de competências no domínio da Educação, e, a fim, a regularização dos inerentes encargos, a partir de 1/4/2022, deve ser adotada estratégia procedimental no sentido de ser ultrapassado tal constrangimento. -----

## **2. Proposta** -----

Assim, face às razões acima expostas tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Encaminhamento da presente Informação/Proposta para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Nuno Vaz, a fim de, neste caso, e excecionalmente, a cessão da posição contratual do Ministério da Educação/ Agrupamentos de Escolas Dr. António Granjo e Fernão de Magalhães para o Município de Chaves, nos referidos contratos de fornecimento de energia elétrica, devidamente identificados nos números 1 e 2 do título 1., antecedente, que se dão por reproduzidos, com o fornecedor Endesa Energia S.A - Sucursal em Portugal, NIPC 980245974, seja realizada *ope legis*, ao abrigo do disposto no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, produzindo os seus efeitos desde o dia 1 de abril de 2022, até ao termo dos referidos contratos; -----

b) Em caso de aprovação da presente Informação/Proposta, que a atualização da estratégia procedimental aprovada pela Informação n.º 83/DEAS/2022, da Unidade de Educação/Divisão de Educação e Ação

Social, da qual o executivo camarário tomou conhecimento em 4 de agosto de 2022, seja, igualmente, levada a conhecimento da câmara Municipal; c) Sequencialmente, em vista à materialização da assunção dos encargos decorrentes da cessão da posição contratual, nos retro identificados contratos, deverá a presente Informação/Proposta ser encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira, com conhecimento à Divisão de Educação e Ação Social. -----  
Chaves, 7 de outubro de 2022. -----  
À consideração superior. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações -----  
Cristina Rodrigues -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo - incluindo cópias dos contratos iniciais, respetivas minutas das Adendas e compromissos -.

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CARLA NEGREIRO DE 2020.10.07.**-----

Atento o teor presente informação, é de adotar a estratégia contida no ponto 2. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022.**-----

Aprovo a proposta contida no ponto 2 da informação técnica infra, nos precisos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso na proposta nela exarada pela Chefe da DAG. -----

Ao executivo municipal para conhecimento do teor e efeitos da presente decisão administrativa. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VII

### AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

**1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- INF.457/DA/2022.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.09.2022:**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.09.2022:**-----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-  
INF. 458/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE  
03.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-  
INF. 460/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE  
03.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-  
INF. 464/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,  
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- INF. 462/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- INF. 463/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----



**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-INF.481/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-INF.482/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-INF.484/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-INF.486/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**11. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA-INF.487/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara

Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-INF.421/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.499/DA/2022.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.10.2022:** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**14. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-INF.501/DA/2022.-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.10.2022: -----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2022: -----**

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**15. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-INF.500/DA/2022.-----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 25. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.10.2022: -----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.10.2022: -----**

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**16. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES-INF.410/DA/2022. -----**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 26. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.10.2022: -----**

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VIII RECURSOS OPERACIONAIS

### IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 2.1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS DO CONCELHO DE CHAVES (TUC): ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 13/02/2022 - RELATÓRIO FINAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/27/DGF/2022. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I- Identificação das condições contratuais emergentes da celebração do contrato ora em apreciação:** -----

1) Considerando que, em 26 de novembro de 2009, veio a ser celebrado entre o Município de Chaves e a empresa Autoviação do Tâmega, Lda. - adiante designada por concessionária - um contrato para a "Concessão, em Regime de Serviços Públicos, da Rede de Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros, no Concelho de Chaves", o qual foi objeto de prorrogação, cujo término ocorre em fevereiro de 2022; -----

2) Considerando que, do aludido contrato de concessão, faz parte integrante o estudo da viabilidade económico-financeira - demonstrativo do equilíbrio económico-financeiro da concessão - bem como os respetivos pressupostos quanto ao investimento, regime de exploração, regime tarifário e subsídios a obter, nos termos do previsto no caderno de encargos e competente proposta apresentada. --

3) Considerando que decorre da clausula 19ª do aludido contrato de concessão, a consagração de um **sistema de equilíbrio e partilha de riscos** e resultados da concessão, através da qual, em situação de procura desfavorável para a concessionária, o Município de Chaves garantirá a esta, uma receita tarifária mínima anual, em função do volume mínimo de tráfego que, nos termos da proposta apresentada pela

concessionária, se mostre indispensável para equilibrar o Resultado Operacional do serviço; -----

4) Considerando também que, da proposta apresentada pela concessionária (ver fls. 111 do dossier do procedimento), decorre a fórmula de cálculo da compensação a que se refere a alínea anterior, a qual prevê um valor máximo de compensação anual de **145.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cuja execução de 2021 e respetiva compensação já veio a ser aprovada em reunião de Câmara de 07/07/2022, mediante proposta 15/DGF/2022; -----

5) Considerando que o término do contrato de concessão ocorreu em **14/02/2022**, importa analisar o período de execução de **01/01/2022 a 13/02/2022**, tendo em vista apurar a aludida compensação financeira, referente a tal período, -----

6) Tendo ainda em conta que o contrato de concessão ora em apreciação prevê um conjunto de obrigações por parte da concessionária, bem como a respetiva monitorização e acompanhamento por parte do Município de Chaves, designadamente as previstas nas cláusulas 11<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup> do contrato. -----

**II- Da avaliação, pelo Concedente, das condições efetivas de execução do contrato ora em apreciação:** -----

1) Considerando que, mediante o ofício proveniente da concessionária, registado no expediente geral em 01/06/2022 com o n.º6586, vieram a ser apresentados os documentos de prestação de contas referentes ao período de **01/01/2022 a 13/02/2022**, dos quais consta o valor da compensação financeira a que alude a referida cláusula 19<sup>a</sup> do contrato de concessão; -----

2) Considerando que, o valor máximo da compensação prevista na proposta apresentada pela concessionária é de **18.125,00€**, para o referido período, verifica-se que, de acordo com a demonstração de resultados apresentada pela concessionária, referente a tal período, encontra-se previsto um valor de **37.876,50€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função dos valores apurados de acordo com os tarifários respetivamente aplicáveis, sendo que, compulsada a referida cláusula 19<sup>a</sup> do contrato de concessão veio a AVT, solicitar o valor máximo de compensação a atribuir pelo município no valor de **18.125,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**III- Do cumprimento das obrigações pelo adjudicatário:** -----

No que respeita às obrigações previstas no contrato de concessão celebrado, não foram detetadas irregularidades. -----

**IV- Da proposta de decisão:** -----

Face ao exposto, e tendo em vista a reposição do equilíbrio do resultado operacional pela compensação financeira, a efetuar pelo Município de Chaves, no cumprimento do previsto na Cláusula 19.<sup>a</sup> do contrato de concessão, tomamos a liberdade de propor ao Sr. Presidente da Câmara, a aprovação do valor da compensação proposto pela concessionária, que ascende a **18.125,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao mencionado período. -----

Na sequência da realização de audiência prévia dos interessados, mediante ofício refa. 09/SA/2022, de 01/09/2022, remetido à AutoViação do Tâmega, Lda., não se verificou a apresentação de quaisquer alegações, até ao termo do prazo concedido, para o efeito. -----

Chaves, 21 de setembro de 2022 -----

A Chefe da DGF -----

(Dr.<sup>a</sup> Márcia Santos) -----

O Chefe da DPM, -----

(Arq. Luís Santos) -----

Anexos: proposta de cabimento e compromisso -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 26/09/2022.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA 97-07-TO, PROPRIEDADE DE ARTUR JOAQUIM BARBOSA PINTO.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
No seguimento da informação nº 35/GTF/2022, na qual se responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Alfa Romeo, com matrícula 97-07-TO, propriedade de Artur Joaquim Barbosa Pinto, quebra de vidro, provocada pela projeção de pedra durante a intervenção da equipa de limpeza das bermas, na estrada do Açude, sentido EN 103-5. -----  
Feitas as diligências necessárias pelo Gabinete Técnico Florestal, foram considerados prejuízos no valor de 193,50€ (Cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 193,50€ (cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 1996/2022 e do compromisso nº 2842/2022. -----

Chaves, 03 de outubro de 2022. -----

A assistente técnica -----  
(Anabela Ferreira) -----

(Em anexo respetivo processo) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 03/10/2022** -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 04/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3 - EXPROPRIAÇÕES**

**4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

**4.1. RETIFICAÇÃO DO MONTANTE DE TAXAS MUNICIPAIS PARA PAGAMENTO POR PARTE DE ISOLINO PERDIGÃO MARÇAL E CONSTANTE DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 29/DDE/2022 QUE CONFIRMOU O ATO ADMINISTRATIVO DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS OUTORGADO**

**EM 01/12/2015 (DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 14/07/2022)- INFORMAÇÃO Nº 36/DDE/20022 DA ENG<sup>a</sup> CLÁUDIA FERREIRA DE 04.10.2022. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

- ENQUADRAMENTO -----

1. O executivo municipal, em sua reunião extraordinária do pretérito dia 14/07/2022, deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação Técnica n.º 29/DDE/2022 que consubstanciava o parecer da CTAAF-PIM<sup>3</sup>, emanado da reunião de 27/06/2022. -----
2. Tal parecer tinha sido emitido no âmbito da apreciação da exposição/reclamação administrativa, apresentada por Jorge Carvalho Ferreira, mandatário do promotor Isolino Perdigão Marçal, estando esta correlacionada com a decisão administrativa do órgão executivo camarário, de 17/03/2022, a qual tornava definitiva a decisão emanada da reunião desse mesmo órgão, de 25/11/2021, que tinha determinado a resolução unilateral do contrato de concessão de benefícios tributários municipais (CCBTM), outorgado com o promotor em 01/12/2015.
3. Neste contexto, como a reclamação apresentada foi considerada improcedente, a decisão administrativa reclamada (resolução unilateral do CCBTM) foi confirmada, retomando-se assim os seus efeitos, a saber:
  - (i) Perda total dos benefícios de taxas municipais concedidos desde a data de aprovação do mesmo; -----
  - (ii) Obrigação de efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aluído benefício (6.560.50€) no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação; -----
  - (iii) Eventual procedimento executivo em resultado da falta de pagamento dentro do prazo estipulado. -----
4. A deliberação camarária em questão e as respetivas consequências, foram notificadas, quer ao mandatário quer ao seu representado, porém, em fase posterior, foi notada que a notificação não foi acompanhada do correspondente documento contabilístico - Guia de Receita. -----
5. Nestas circunstâncias, e perante o não pagamento das taxas municipais em débito no prazo concedido, foram desencadeadas as diligências procedimentais<sup>4</sup> propostas em sede da Comissão, tendo-se encaminhado o processo para os serviços municipais competentes para a emissão da respetiva guia de receita em vista ao pagamento da importância referente às taxas municipais devidas pela resolução do contrato. -----
6. Esses serviços, aquando da emissão do dito documento, detetaram um lapso na guia de receita que serviu de suporte ao cálculo do montante das taxas municipais constante da Informação/Proposta n.º 29/DDE/2022.
7. Assim, com a presente informação pretende-se promover a retificação do erro de cálculo detetado no valor das taxas municipais devidas pela resolução do contrato, para que seja emitido adequado documento de receita em nome de Isolino Perdigão Marçal e sejam realizadas as diligências subsequentes, dando-se assim cumprimento à deliberação camarária de 14/07/2022. -----

---

<sup>3</sup> Comissão Técnica Municipal que foi criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta N.º 80/DSC/2016 de 6/04/2016 e que ficou responsável pela Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal submetidos no âmbito do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal. -----

<sup>4</sup> Nova notificação, agora acompanhada de guia de pagamento a liquidar, acionando-se de seguida o procedimento executivo caso o promotor não liquide a dívida no prazo devido. -----



II - FUNDAMENTAÇÃO -----

1. De acordo com a Informação Técnica n.º 1457/SCOU/2017 (Anexo 1), os encargos associados ao licenciamento da operação urbanística de edificação correlacionada com o PIM "Quinta de Agroturismo Castelo de Eiras", cujo contrato se encontra atualmente resolvido, ascendiam a 9.817,13€ (nove mil, oitocentos e dezassete euros e treze cêntimos), sendo 9.014,78€ devidos pelas taxas de infraestruturas urbanísticas e os restantes 802,35€ devidos pelas taxas administrativas de emissão de título (Alvará de Obras de Construção n.º 136/17 - Anexo 2). -----

2. Notificado o requerente para proceder ao pagamento foi emitida uma guia para pagamento no valor total de 2.454,28€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte de oito cêntimos), correspondendo esse valor a 25% do montante que o promotor teria efetivamente de suportar ao abrigo do contrato PIM. -----

3. O referido montante de 2.454,28€ foi erroneamente lançado no documento de receita emitido (Guia n.º 4505 de 6/12/2017 - Anexo 3), constando como uma única rubrica "TL01 Lot. Obras, Taxas - Licenças de construção", quando, do mesmo, deveriam constar duas rubricas discriminando, respetivamente, o montante de 2.253,70€, correspondente a 25% das taxas de infraestruturas urbanísticas, calculadas em 9.014,78€, e o montante de 200,59€, correspondente a 25% das taxas administrativas, calculadas em 802,35€. -----

4. Acresce que, nas observações do referido documento, consta ainda a seguinte indicação: "Taxas urbanísticas e administrativas cujo valor era de 9.014,78 euros com os 75% referente ao PIM ficaram em 2.454,28 euros". -----

5. Tendo sido este o documento que titulou o pagamento, também foi este que foi considerado o mais idóneo para a determinação do valor correspondente ao benefício usufruído (redução de 75% das taxas municipais). -----

6. Neste contexto, ao considerar-se o valor de 9.014,78€ (e não o valor que deveria ter sido considerado, de 9.817,13€), como o valor total objeto de redução dos 75%, tendo por base a referida guia de receita, gerou um erro de cálculo quanto ao montante total que deveria ser pago ao Município. -----

7. O erro de cálculo em questão é passível de retificação, nos termos do disposto no artigo 174<sup>o</sup> do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

8. Neste momento, impõe-se a correção do lapso identificado, para que seja emitida a correspondente guia de receita, consentânea com o montante correto determinado, ou seja 7.362,85€, valor este que corresponde à diferença entre o total de taxas calculadas (9.817,13€) e o montante já pago (2.454,28€) pelo promotor. -----

9. Por último, no que respeita à Guia de Receita, a mesma deverá ser emitida devidamente discriminada, conforme as indicações da Tabela 1, para que se proceda à nova notificação do mandatário e seu representado. -----

<sup>5</sup> **Artigo 174.º - Retificação dos atos administrativos** -----

1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. -----

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado. -----

Tabela 1 - Indicações que deverão constar do campo de classificação de receita da guia de receita a emitir, tendo por base a retificação agora proposta -----

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A.			PROVEITO	TOTAL	OBS
			CÓD	TAXA	VALOR			
TL01 LOT. OBRAS, TAXAS - LICENCAS DE CONSTRUCAO	1.000	601.7625	NSJ			601,76	601,76	1
TL03 LOT. OBRAS, TAXAS - INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS	1.000	6761.0850	NSJ			6.761,09	6.761,09	2
<b>TOTAL...</b>						7.362,85	7.362,85	

Observações: 1 Taxas Administrativas - Emissão de Alvará

2 Taxas de Infraestruturas -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que, em coerência com o supra exposto, seja submetida à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Executivo Municipal, em vista a ser adotada deliberação no sentido de aprovar a retificação do montante das taxas municipais que se encontra definido na Informação/Proposta n.º 29/DDE/2022, para ser objeto de pagamento por parte de Isolino Perdigão Marçal, na sequência da resolução do contrato PIM, retificando-se tal valor para o montante de 7.362,85€ e, em tudo o mais, manter o constante da Informação aprovada, por deliberação do órgão executivo, na reunião de 14/07/2022. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda:  
(i) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação para a Divisão de Administração Geral (Sessão de Atendimento - Balcão único), para que sejam promovidas as diligências necessárias à emissão da guia de receita a remeter ao interessado, em conformidade com as indicações constantes no número 9 da fundamentação; -----

(ii) A notificação do mandatário (Dr. Jorge de Carvalho Ferreira) e seu representado (Isolino Perdigão Marçal), de tal decisão e dos seus efeitos, em vista ao cabal cumprimento da deliberação do executivo camarário de 17/03/2022, e agora consubstanciados na obrigação de proceder ao pagamento das taxas municipais que foram objeto do aludido benefício (7.362.85€), no prazo de 30 dias contados da respetiva notificação, subsistindo a possibilidade do promotor ser objeto de eventual procedimento executivo caso não cumpra tal obrigação; -----

(iii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação para a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), a fim de integrar o respetivo processo de licenciamento urbanístico. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: -----

Anexo 1 - Informação Técnica n.º 1457/SCOU/2017 -----

Anexo 2 - Alvará de Obras de Construção n.º 136/17 -----

Anexo 3 - Guia n.º 4505 de 6/12/2017 -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 04.10.2022 -----**

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de Gestor do Processos das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do

Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 09/10/2022** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4.2. PROCEDIMENTO PÚBLICO CONCURSAL PARA ALIENAÇÃO/LOCAÇÃO DE LOTES DO "PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES" E "PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA" - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA 17ª e 18ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - (30-MARÇO-2022 A 30-SETEMBRO-2022).** -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

RELATÓRIO Nº 17 e 18 -----

1- No dia 10 de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas 09:00 horas, reuniu a Comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento supramencionado, constituída pelo Presidente, Arq. Rodrigo Moreira pelo 1º Vogal efetivo, Dra. Márcia Santos e pelo 2º Vogal efetivo, Arq. Carla Joana Rodrigues. -----

2- A reunião visou a realização das diligências inerentes à abertura e análise das propostas recebidas no âmbito da 17ª e 18ª fase de candidaturas para adjudicação do direito de propriedade/locação de lotes integrados no "Parque de Atividades de Chaves" e "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega", que decorreu nos dois trimestres compreendidos entre o dia 30-03-2022 e o dia 30-09-2022.

3- De referir, que não foi elaborado nenhum relatório relativo à 15ª e 16ª fases de análise de candidaturas (que decorreram entre o dia 30-09-2021 e o dia 30-03-2022), uma vez que nesse período de tempo não deu entrada nenhuma candidatura para o efeito. -----

4- Neste momento, procede-se à análise conjunta das candidaturas recebidas nos 2 trimestres que constituem a 17ª e 18ª fase em conjunto, uma vez não ter sido possível reunir todos os elementos da Comissão logo após a 17ª fase de análise, optando-se por aguardar o término da 18ª fase para proceder à referida análise das candidaturas rececionadas. -----

5- Posto esta nota introdutória, a reunião teve início com a apresentação do procedimento pelo Presidente da Comissão, Arq. Rodrigo Moreira e com a identificação dos requerentes por ordem de entrada das respetivas candidaturas, a saber: -----

Nº.	Requerente	Empresa	Nº entrada	Data entrada	Pretensão	Atividade a desenvolver
1	Eduardo José Quinteiro Fernandes (sócio gerente)	FLAVISMILE, UNIPESSOAL LDA.	5399	04.05.2022	LOTE B16 do Loteamento do Parque de Atividades  (2.478,54m2)	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos.
2	António Guilhermino Barreira Morais (gerente)	VICTOR EMANUEL MORAIS DOS SANTOS, UNIPESSOAL LDA.	5887	16.05.2022	LOTE A8 do Loteamento do Parque de Atividades  (6.665,24m2)	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão.

6- Identificados os dois requerentes e as respetivas pretensões, a Comissão deu início à apreciação formal das candidaturas rececionadas, no que diz respeito à verificação da regularidade da instrução das mesmas, bem como no que diz respeito à compatibilidade dos usos pretendidos com as especificações do alvará do loteamento onde os pedidos recaem. -----

7- Para o efeito, usou da palavra o 2º Vogal efetivo da Comissão, no sentido de informar os restantes elementos que, após ter efetuado uma verificação prévia à regularidade de instrução das candidaturas, verificou que a candidatura nº1 (FLAVISMILE, UNIPessoal LDA) não apresentava alguns documentos instrutórios de carácter obrigatório (documentos de natureza económico-financeira) e a candidatura nº2 (VICTOR EMANUEL MORAIS DOS SANTOS, UNIPessoal LDA) não apresentava a Memória Descritiva com uma descrição da atividade a instalar, situações que entretanto foram colmatadas através da solicitação dos documentos em falta aos requerentes via mensagem de correio eletrónico, e posterior anexo dos mesmos aos respetivos processos de candidatura. -----

8- No que diz respeito à compatibilidade das atividades a instalar com os usos permitidos para o local, verificou-se que as duas candidaturas se reportam a atividades que estão em conformidade com os usos permitidos nos respetivos lotes a que se candidatam (em conformidade com o respetivo alvará de Loteamento nº 2/2006-Parque de Atividades de Chaves), estando, por isso, ambas em condições de serem admitidas e submetidos, cada um dos seus projetos de investimento, à respetiva análise substantiva, por parte da Comissão.-----

N	Empresa	Atividade	Objeto da empresa/ CAE da empresa	Lote/Parcela pretendida	Uso definido para o Lote/Parcela	Verificação de compatibilidade e de uso
1	FLAVISMILE, UNIPessoal LDA.	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos	<u>Objeto da empresa e CAE principal:</u> 32502- Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos.	LOTE B16 do Loteamento do Parque de Atividades	<b>Industrial</b>	<b>COMPATÍVEL</b> - uma vez que a atividade a instalar e o CAE da empresa é considerado industrial no âmbito do SIR (Sistema de Indústria Responsável)
2	VICTOR EMANUEL MORAIS DOS SANTOS, UNIPessoal LDA.	Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão.	<u>Objeto da empresa:</u> Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão.	LOTE A8 do Loteamento do Parque de Atividades	<b>Industrial</b>	<b>COMPATÍVEL</b> - uma vez que a atividade a instalar, descrita no respetivo objeto da empresa é considerado industrial no âmbito do SIR (Sistema de Indústria Responsável)

9- Seguidamente, confirmada a correta instrução dos processos e a compatibilidade das atividades a desenvolver com o uso permitido para o local, a Comissão procedeu à análise de mérito das candidaturas e à respetiva ponderação dos critérios de seleção, em conformidade com o modelo de avaliação estipulado no Anexo III da Proposta nº 32/GAP/2021, em articulação com o artigo 12º e 13º do "Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves". -----

10- Analisados todos os fatores a classificar e preenchida a respetiva grelha de aferição dos critérios de seleção, foram obtidas as seguintes pontuações: -----

Candidatura	Lote pretendido	Pontuação atribuída	Nível de projeto
candidatura nº1 FLAVISMILE, UNIPessoal LDA.	LOTE B16 do Loteamento do Parque de Atividades	<b>12,875 valores</b>	<b>médio</b>
candidatura nº2 VICTOR EMANUEL MORAIS DOS SANTOS, UNIPessoal LDA.	LOTE A8 do Loteamento do Parque de Atividades	<b>11,81 valores</b>	<b>razoável</b>

11- Face à pontuação obtida por cada uma das candidaturas, as quais são superiores a 10 valores, a Comissão admitiu as duas, estando por isso em condições de propor a adjudicação dos Lotes pretendidos, sem prejuízo do que se refere no ponto seguinte. -----

12- Após a análise dos documentos que se reportam aos aspetos ambientais das empresas subjacentes às pretensões em causa, a Comissão entende registar neste Relatório, em forma de alerta preventivo, que o licenciamento das instalações das atividades industriais pelas autoridades competentes para o efeito, deverá acautelar o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, de forma a neutralizar qualquer impacte ambiental decorrente do seu funcionamento. -----

13- Nada mais havendo a referir, e tendo por base o valor estabelecido para os lotes em causa, constantes na Proposta nº 32/GAP/2021, aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves do dia 25-11-2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 22-12-2021, retificada (no que diz respeito à área e ao valor de alienação do lote A8) por deliberação de Câmara do dia 26-05-2022 e da Assembleia Municipal de 22-06-2022, a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

13.1. Propor a adjudicação do Lote B16 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, pelo valor de 2.478,54€ à empresa FLAVISMILE, UNIPessoal LDA., representada pelo seu sócio gerente, senhor Eduardo José Quinteiro Fernandes, uma vez que a respetiva candidatura obteve a pontuação necessária para ser admitida, atingindo um nível de projeto "Médio" (12,875 valores), devendo, no entanto, ser salvaguardada a condição referida no ponto 12 do presente Relatório, relacionada com a necessidade de cumprimento de todas as regras de controlo ambiental que sejam aplicáveis à unidade industrial a instalar; -----

13.2. Propor a adjudicação do Lote A8 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves, pelo valor de 6.665,24€ à empresa VICTOR EMANUEL MORAIS DOS SANTOS, UNIPessoal LDA., representada pelo seu gerente, senhor António Guilhermino Barreira Morais, uma vez que a respetiva candidatura obteve a pontuação necessária para ser admitida, atingindo um nível de projeto "Razoável" (11,85 valores), devendo, no entanto, ser salvaguardada a condição referida no ponto 12 do presente Relatório, relacionada com a necessidade de cumprimento de todas as regras de controlo ambiental que sejam aplicáveis à unidade industrial a instalar; -----

13.3. Submeter o presente Relatório à próxima Reunião de Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente deliberação de aprovação; -----

13.4. Por fim, caso haja deliberação nos termos preconizados, adotar a seguinte estratégia procedimental: -----

13.4.1. Proceder à notificação dos requerentes sobre as deliberações tomadas; -----

13.4.2. Encaminhar os respetivos processos das candidaturas para a Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, a fim desta unidade encetar os procedimentos necessários à formalização dos respetivos Contrato-promessa de Compra e Venda dos 2 Lotes de terreno, em conformidade com o estipulado no artigo 15º do "Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves, em articulação com a já referida "Proposta nº 32/GAP/2021", aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves do dia 25-11-2021 e em sessão da Assembleia Municipal de 22-12-2021 e retificada (no que diz respeito á área e ao valor de alienação do lote A8) em reunião de Câmara do dia 26-05-2022 e da Assembleia Municipal de 22-06-2022. --- Chaves, 10 de outubro de 2022 -----  
 O Presidente da Comissão, Arqº Rodrigo Moreira -----  
 O 1º Vogal Efetivo, Dra. Márcia Santos -----  
 O 2º Vogal Efetivo, Arqª Carla Joana Rodrigues -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 10/10/2022.** -----  
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com os relatórios supra. Proceda-se em conformidade com o teor dos mesmos. Notifique-se. -----

**X**  
**DIVERSOS**

**1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MÁRIO JOSÉ FERREIRA FARIA. LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO, LOCALIZADO NO ALTO DO COTO, POVOAÇÃO DE VIDAGO, UNIÃO DE FREGUESIA DE VIDAGO, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO N.º 049/GTF/2022**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Enquadramento**-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 17111/22, datado de 30-09-2022, em nome do Sr. Mário José Ferreira Faria, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, localizado no Alto do Coto, povoação de Vidago, União de freguesia de Vidago, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----  
 Dia 28/10/2022-----

• 23:00 - 23:30 h -----

**II - Fundamentação**-----

**A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:**-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado: -----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para

as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----  
 2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. --  
 Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

**B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----**

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

**1 - Fogos-de-artifício:-----**

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. -----

**2 - Artigos de pirotecnia para teatro:-----**

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-----
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

**3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----**

- i) **Categoria P1:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----
- ii) **Categoria P2:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

**C - Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município.-----**

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente

da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

### **III - Parecer** -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias, de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F2, F3 e F4, sendo que a categoria F4 apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola.-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se na classe de Baixa a média perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

### **IV - Proposta**-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:

**1** - O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural; -----

**2** - Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

**2.1** - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

**2.2** - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----



ii.Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii.Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv.Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v.Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior -----  
(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2022:** -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<sup>i</sup> Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009. -----